

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	JOSE PEDRO DE BARROS	17/08/2026 09:58 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		05237.2026-2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo sei nº 05707.2026-5

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Especificação do Objeto

1.1.1. Trata-se da aquisição de mobiliário destinado à composição da sala e da recepção da Presidência deste Tribunal, em atendimento ao projeto arquitetônico de modernização institucional, que contempla a adequação funcional dos ambientes, a melhoria da ergonomia, da acessibilidade, da identidade visual e das condições de segurança predial.

Os bens a serem adquiridos são os constantes da tabela abaixo, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE REGISTRADA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mesa de Centro	481626	unidade	1	2	4.991,00	9.550,00
2	Poltrona de espera - Sala da Presidência	637737	unidade	4	8	5.662,20	45.297,60
		630573					

3	Poltrona Fixa para Atendimento - Mesa da Presidente		unidade	2	4	5.167,00	20.668,00
4	Poltrona para Recepção	632903	unidade	3	6	3.772,67	22.636,02
5	Cadeira Giratória tipo Presidente sem encosto de cabeça	629806	unidade	10	20	2.522,52	50.450,40
6	Cadeira Giratória tipo Presidente com encosto de cabeça	629806	unidade	2	10	2.965,52	29.655,20
7	Mesa Lateral de Apoio para Ambiente Corporativo	640356	unidade	4	8	1.938,75	15.510,00
8	Tapete para Ambiente Corporativo	639627	unidade	1	5	3.437,35	17.000,00
9	Persianas Double Vision para Ambiente Corporativo	270245	m²	16	120	900,00	80.580,00
10	Persianas Double Vision para Ambiente Corporativo	270245	m²	0	40	671,50	26.860,00
TOTAL							318.825,97

1.2 Descrição Detalhada Objeto Ofertado

1.2.1. Item 01 – Mesa de Centro

1.2.1.1. Descrição Geral

1.2.1.1.1. Mesa de centro para ambiente corporativo, com design contemporâneo e formato orgânico, destinada à composição de salas de espera, recepções e gabinetes executivos.

1.2.1.2. Dimensões

1.2.1.2.1. Comprimento: aproximadamente 1.200 mm ($\pm 5\%$);

1.2.1.2.2. Largura: aproximadamente 800 mm ($\pm 5\%$);

1.2.1.2.3. Altura: aproximadamente 300 mm ($\pm 5\%$);

1.2.1.2.4. A indicação de tolerância dimensional visa ampliar a competitividade, sem prejuízo da funcionalidade e da compatibilidade com o projeto arquitetônico.

1.2.1.3. Tampo

1.2.1.3.1. O tampo deverá ser confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard) de média ou alta densidade, com espessura mínima de 25 mm;

1.2.1.3.2. O painel de MDF deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15316, no que se refere à resistência à flexão, módulo de elasticidade, inchamento em espessura e resistência da superfície, conforme a classificação aplicável ao uso em mobiliário;

1.2.1.3.3. O revestimento do tampo poderá ser constituído de:

a) lâmina natural de madeira, com acabamento em verniz ou laca;

b) laminado melamínico de alta pressão (HPL), atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14535 quanto à resistência à abrasão, ao impacto e às manchas; ou

c) acabamento equivalente de alta resistência (como efeito mármore), desde que comprove desempenho equivalente ao HPL quanto à resistência a riscos, abrasão e umidade.

1.2.1.3.4. A tonalidade deverá ser compatível com o projeto arquitetônico do ambiente, em padrão madeira natural ou conforme amostra previamente aprovada pela Administração;

1.2.1.3.5. As bordas deverão ser arredondadas, com acabamento boleado, contínuo e isento de arestas vivas, proporcionando segurança aos usuários.

1.2.1.4. Estrutura e Base

1.2.1.4.1. A base deverá possuir configuração discreta, com pés cilíndricos em madeira maciça ou material de desempenho equivalente, assegurando elevada resistência mecânica e estabilidade estrutural;

1.2.1.4.2. A estrutura deverá suportar carga estática mínima de 50 kg, distribuída uniformemente sobre o tampo, sem apresentar deformação permanente;

1.2.1.4.3. O mobiliário deverá atender, no que couber, aos requisitos de estabilidade e resistência previstos na ABNT NBR 13966 ou norma técnica que a substituir;

1.2.1.4.4. Todos os elementos de fixação, tais como parafusos, buchas, cavilhas e componentes similares, deverão possuir dimensionamento compatível com a vida útil prevista para o produto, garantindo a integridade estrutural do conjunto.

1.2.1.5. Acabamento e Qualidade

1.2.1.5.1. As superfícies deverão ser uniformes, isentas de bolhas, descolamentos, manchas, riscos, rebarbas ou quaisquer outros defeitos aparentes;

1.2.1.5.2. Os materiais empregados deverão apresentar resistência à abrasão superficial, à umidade decorrente da limpeza rotineira e ao desgaste provocado pelo uso contínuo;

1.2.1.5.3. O acabamento deverá atender, no que couber, aos requisitos de resistência e durabilidade estabelecidos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis ao revestimento utilizado;

1.2.1.5.4. Cantos e bordas deverão receber tratamento adequado para evitar infiltração de umidade e desprendimento do revestimento.

1.2.1.6. Proteção e Acessórios

1.2.1.6.1. A mesa deverá ser fornecida com sapatas de proteção confeccionadas em feltro, borracha, polipropileno ou material equivalente, instaladas em todos os pontos de apoio, de forma a evitar danos ao piso e garantir a estabilidade do mobiliário;

1.2.1.6.2. Sempre que tecnicamente possível, as sapatas deverão ser niveladoras e ajustáveis, permitindo compensar pequenas irregularidades do piso.

1.2.1.7. Sustentabilidade

1.2.1.7.1. Os materiais empregados na fabricação deverão ser, preferencialmente, provenientes de manejo florestal sustentável, sendo desejável a comprovação por meio de certificação FSC, CERFLOR /PEFC ou equivalente;

1.2.1.7.2. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

1.2.1.8. Garantia

1.2.1.8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pelo contratante.

1.2.1.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 15316, NBR 14535 e NBR 13966, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.1.10. Imagens de referência:



1.2.2. Item 02 – Poltrona de espera - Sala da Presidência

1.2.2.1. Descrição Geral

1.2.2.1.1. Poltrona para recepção e ambientes corporativos, com design contemporâneo, destinada à composição de salas de espera, recepções executivas, gabinetes e áreas de atendimento da Sala da Presidência.

1.2.2.2. Dimensões

1.2.2.2.1. Largura: aproximadamente 750 mm ($\pm 5\%$);

1.2.2.2.2. Profundidade: aproximadamente 750 mm ($\pm 5\%$);

1.2.2.2.3. Altura total: compatível com uso em salas de espera e atendimento, entre 700 mm e 850 mm ($\pm 5\%$);

1.2.2.2.4. Altura do assento: entre 400 mm e 460 mm, medida do piso ao ponto mais alto da superfície do assento sem carga;

1.2.2.2.5. A indicação de faixa de tolerância dimensional visa ampliar a competitividade, sem prejuízo da funcionalidade e da harmonia estética do ambiente.

1.2.2.3. Estrutura Interna

1.2.2.3.1. Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada (com proteção contra cupins e fungos) ou em estrutura metálica de alta resistência (aço carbono ou equivalente), com tratamento anticorrosivo;

1.2.2.3.2. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga estática mínima de 130 kg, sem deformações permanentes, garantindo segurança e durabilidade;

1.2.2.3.3. Os materiais estruturais em madeira deverão ser, preferencialmente, provenientes de manejo florestal sustentável, sendo desejável a comprovação por meio de certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou equivalente;

1.2.2.3.4. Todos os elementos de fixação (parafusos, cavilhas, porcas, buchas e similares) deverão ser dimensionados para garantir a integridade estrutural durante a vida útil do produto, sem folgas ou ruídos;

1.2.2.4. Assento e Encosto – Espuma

1.2.2.4.1. Assento e encosto estofados em espuma flexível de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D28 (28 kg/m³), conforme a ABNT NBR 8537 ou norma superveniente aplicável;

1.2.2.4.2. A espuma deverá apresentar características adequadas de resiliência, deformação permanente por compressão e resistência ao rasgamento, garantindo conforto ergonômico e manutenção da forma durante o uso contínuo;

1.2.2.4.3. A exigência de densidade mínima D28 justifica-se pela destinação do mobiliário a ambiente corporativo de uso contínuo e representativo, assegurando maior durabilidade, conforto e resistência à deformação prematura.

1.2.2.5. Revestimento

1.2.2.5.1. O revestimento do assento, encosto e, quando aplicável, das laterais deverá ser em tecido tipo linho ou material de composição equivalente (poliéster, algodão/poliéster ou similar), nas cores bege e azul, conforme o projeto arquitetônico ou em tonalidade aprovada pela Administração;

1.2.2.5.2. O tecido deverá apresentar, no mínimo:

- a) resistência à abrasão de 30.000 ciclos (ensaio Martindale);
- b) resistência ao pilling de grau mínimo 4;
- c) solidez da cor à luz mínima grau 4 na escala de cinza;
- d) facilidade de limpeza com pano úmido e produtos neutros;
- e) classificação de resistência ao fogo compatível com a legislação aplicável, quando exigível.

1.2.2.5.3. A parte externa do encosto poderá possuir acabamento em tecido ou material equivalente (couro sintético, tecido técnico ou outro), desde que mantenha coerência estética com o revestimento principal;

1.2.2.5.4. Não será aceito revestimento que apresente odor intenso, desprendimento de partículas ou potencial de provocar reações alérgicas ao contato;

1.2.2.5.5. A exigência de resistência mínima de 30.000 ciclos Martindale justifica-se pela utilização do mobiliário em ambiente corporativo de uso frequente e representativo, assegurando durabilidade compatível com a finalidade da contratação.

1.2.2.6. Base e Pés

1.2.2.6.1. Base composta por pés metálicos em aço carbono, aço inoxidável, alumínio ou material equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou cromado, conforme o projeto arquitetônico;

1.2.2.6.2. O acabamento metálico deverá apresentar resistência à corrosão e à abrasão;

1.2.2.6.3. Todos os pontos de apoio deverão possuir sapatas protetoras em polipropileno, nylon, feltro, borracha ou material equivalente;

1.2.2.6.4. Sempre que tecnicamente viável, as sapatas deverão ser niveladoras ajustáveis.

1.2.2.7. Ergonomia e Conforto

1.2.2.7.1. A poltrona deverá proporcionar adequado apoio lombar, com curvatura do encosto compatível com postura confortável;

1.2.2.7.2. As dimensões do assento e do encosto deverão observar, no que couber, os princípios do desenho universal e permitir acomodação confortável de usuários de diferentes biotipos;

1.2.2.7.3. A inclinação do assento e do encosto deverá favorecer postura ergonômica, reduzindo a fadiga durante a permanência do usuário.

1.2.2.8. Acabamento e Qualidade Geral

1.2.2.8.1. O mobiliário deverá apresentar excelente padrão de acabamento, com superfícies uniformes, costuras regulares e ausência de defeitos aparentes;

1.2.2.8.2. Não serão admitidas rebarbas, arestas vivas, parafusos expostos ou quaisquer elementos que possam causar lesão aos usuários;

1.2.2.8.3. A poltrona deverá atender, no que couber, aos requisitos de estabilidade, resistência, segurança e durabilidade previstos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis;

1.2.2.8.4. O produto deverá suportar os ensaios de resistência estática, dinâmica, estabilidade e durabilidade previstos nas normas aplicáveis, sem apresentar falhas estruturais ou comprometimento funcional.

1.2.2.9. Acessibilidade

1.2.2.9.1. A disposição das poltronas no ambiente deverá observar os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e na legislação aplicável, garantindo circulação adequada e acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2.2.10. Sustentabilidade

1.2.2.10.1. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser, preferencialmente, provenientes de fontes sustentáveis e renováveis;

1.2.2.10.2. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC em sua formulação;

1.2.2.10.3. As tintas e acabamentos superficiais deverão ser, preferencialmente, isentos de metais pesados em concentrações superiores aos limites previstos na legislação ambiental;

1.2.2.10.4. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação e nas normas aplicáveis.

1.2.2.11. Garantia

1.2.2.11.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, contados do recebimento definitivo pelo contratante;

1.2.2.11.2. A garantia deverá abranger defeitos estruturais, deformação prematura da espuma, descolamento do revestimento, falhas de costura e defeitos de acabamento superficial dos componentes metálicos.

1.2.2.12. Entrega e Amostra

1.2.2.12.1. A poltrona deverá ser entregue montada, embalada e adequadamente protegida contra danos decorrentes do transporte.

1.2.2.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 8537, NBR 14966, NBR 16031, NBR 13962 e NBR 9050, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.1.14. Imagens de referência:



1.2.3. Item 03 – Poltrona Fixa para Atendimento - Mesa da Presidente

1.2.3.1. Descrição Geral

1.2.3.1.1. Poltrona fixa para atendimento e reuniões rápidas, destinada ao Gabinete da Presidência, com design contemporâneo, proporcionando conforto, ergonomia e integração ao ambiente corporativo.

1.2.3.2. Dimensões

1.2.3.2.1. Largura: aproximadamente 600 mm ($\pm 5\%$);

1.2.3.2.2. Profundidade: aproximadamente 600 mm ($\pm 5\%$);

1.2.3.2.3. Altura total: aproximadamente 800 mm ($\pm 5\%$);

1.2.3.2.4. Altura do assento: entre 400 mm e 460 mm, medida do piso ao ponto mais alto da superfície do assento sem carga;

1.2.3.2.5. A indicação de faixa de tolerância dimensional visa ampliar a competitividade, sem prejuízo da funcionalidade e da harmonia estética do ambiente.

1.2.3.3. Estrutura Interna

1.2.3.3.1. Estrutura interna confeccionada em madeira de reflorestamento tratada (com proteção contra cupins e fungos) ou material equivalente de alta resistência mecânica;

1.2.3.3.2. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga estática mínima de 120 kg, sem deformações permanentes, garantindo segurança e durabilidade;

1.2.3.3.3. Os materiais em madeira deverão ser, preferencialmente, provenientes de manejo florestal sustentável, sendo desejável a comprovação por meio de certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou equivalente;

1.2.3.3.4. Todos os elementos de fixação (parafusos, cavilhas, porcas, buchas e similares) deverão ser dimensionados para garantir a integridade estrutural durante a vida útil do produto, sem folgas ou ruídos.

1.2.3.4. Assento e Encosto – Espuma

1.2.3.4.1. Assento e encosto estofados em espuma flexível de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D28 (28 kg/m³), conforme a ABNT NBR 8537 ou norma técnica superveniente aplicável;

1.2.3.4.2. A espuma deverá apresentar características adequadas de resiliência, deformação permanente por compressão e resistência ao rasgamento, garantindo conforto ergonômico e manutenção da forma durante o uso contínuo;

1.2.3.4.3. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC (clorofluorcarboneto) em sua formulação;

1.2.3.4.4. A exigência de densidade mínima D28 justifica-se pela utilização da poltrona em ambiente corporativo de uso contínuo e representativo, assegurando maior conforto, durabilidade e resistência à deformação prematura.

1.2.3.5. Revestimento

1.2.3.5.1. O revestimento interno do assento e encosto deverá ser em tecido tipo linho ou material de composição equivalente (poliéster, algodão/poliéster ou similar), na cor bege claro, conforme o projeto arquitetônico, ou em tonalidade aprovada pela Administração;

1.2.3.5.2. A parte externa do encosto deverá possuir acabamento com costuras verticais aparentes, revestida em tecido tipo linho ou material equivalente de alta resistência, compatível com o padrão estético executivo previsto no projeto;

1.2.3.5.3. O tecido de revestimento deverá apresentar, no mínimo:

- a) resistência à abrasão de 30.000 ciclos (ensaio Martindale);
- b) resistência ao pilling de grau mínimo 4;
- c) solidez da cor à luz mínima grau 4 na escala de cinza;
- d) facilidade de manutenção e limpeza com pano úmido e produtos neutros;
- e) classificação de resistência ao fogo compatível com a legislação aplicável, quando exigível.

1.2.3.5.4. Não será aceito revestimento que apresente odor intenso, desprendimento de partículas ou potencial para provocar reações alérgicas ao contato;

1.2.3.5.5. A exigência de resistência mínima de 30.000 ciclos Martindale justifica-se pela utilização do mobiliário em ambiente corporativo de atendimento frequente e representativo, assegurando durabilidade compatível com sua finalidade.

1.2.3.6. Base e Pés

1.2.3.6.1. Base composta por pés metálicos em aço carbono, aço inoxidável, alumínio ou material equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou cromado, conforme o projeto arquitetônico;

1.2.3.6.2. O acabamento metálico deverá apresentar resistência à corrosão e à abrasão;

1.2.3.6.3. Todos os pontos de apoio deverão possuir sapatas protetoras em polipropileno, nylon, feltro, borracha ou material equivalente;

1.2.3.6.4. As sapatas deverão ser, preferencialmente, do tipo nivelador ajustável.

1.2.3.7. Ergonomia e Conforto

1.2.3.7.1. A poltrona deverá proporcionar adequado apoio lombar, com curvatura do encosto compatível com postura confortável durante atendimentos e reuniões;

1.2.3.7.2. As dimensões do assento e do encosto deverão permitir acomodação confortável de usuários de diferentes biotipos, observando, no que couber, os princípios do desenho universal.

1.2.3.8. Acabamento e Qualidade Geral

1.2.3.8.1. O mobiliário deverá apresentar excelente padrão de acabamento, com superfícies uniformes, costuras regulares e ausência de fios soltos, manchas, rebarbas, deformações ou outras imperfeições aparentes;

1.2.3.8.2. Não serão admitidas arestas vivas, parafusos expostos ou quaisquer elementos que possam causar lesão ao usuário;

1.2.3.8.3. A poltrona deverá ser resistente ao uso contínuo em ambientes institucionais;

1.2.3.8.4. O produto deverá atender, no que couber, aos requisitos de estabilidade, resistência, segurança e durabilidade previstos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis;

1.2.3.8.5. A poltrona deverá suportar os ensaios de resistência estática, dinâmica, durabilidade e estabilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, sem apresentar falhas estruturais, deformações permanentes ou comprometimento funcional.

1.2.3.9. Sustentabilidade

1.2.3.9.1. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser, preferencialmente, provenientes de fontes sustentáveis e renováveis;

1.2.3.9.2. As tintas e acabamentos superficiais deverão ser, preferencialmente, isentos de metais pesados em concentrações superiores aos limites estabelecidos na legislação ambiental;

1.2.3.9.3. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação e nas normas aplicáveis.

1.2.3.10. Garantia

1.2.3.10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, contados do recebimento definitivo pelo contratante;

1.2.3.10.2. A garantia deverá abranger defeitos estruturais, deformação prematura da espuma, descolamento do revestimento, falhas de costura e defeitos de acabamento superficial dos componentes metálicos.

1.2.3.11. Fornecimento

1.2.3.11.1. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários à perfeita utilização do mobiliário, incluindo sapatas, elementos de nivelamento e demais acessórios;

1.2.3.11.2. A poltrona deverá ser entregue montada, embalada e adequadamente protegida contra danos decorrentes do transporte.

1.2.3.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, juntamente com a amostra ou no momento do fornecimento, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 8537, NBR 14966, NBR 16031 ou NBR 13962, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.3.14. Imagens de referência:



1.2.4. Item 04 – Poltrona para Recepção

1.2.4.1. Descrição Geral

1.2.4.1.1. Poltrona individual para recepção e ambientes corporativos, com design contemporâneo e linhas retas, destinada à composição de salas de espera, recepções e áreas institucionais.

1.2.4.2. Dimensões

1.2.4.2.1. Largura: aproximadamente 750 mm ($\pm 5\%$);

1.2.4.2.2. Profundidade: aproximadamente 680 mm ($\pm 5\%$);

1.2.4.2.3. Altura total: entre 700 mm e 800 mm ($\pm 5\%$);

1.2.4.2.4. Altura do assento: entre 400 mm e 460 mm, medida do piso ao ponto mais alto da superfície do assento sem carga;

1.2.4.2.5. A indicação de faixa de tolerância dimensional visa ampliar a competitividade, sem prejuízo da funcionalidade e da harmonia estética do ambiente.

1.2.4.3. Estrutura

1.2.4.3.1. Estrutura confeccionada em madeira maciça de reflorestamento tratada (com proteção contra cupins e fungos) ou material equivalente de alta resistência mecânica;

1.2.4.3.2. O acabamento da estrutura deverá ser em verniz fosco, na tonalidade madeira natural, aplicado de forma uniforme, sem bolhas, escorrimentos ou imperfeições;

1.2.4.3.3. Os braços deverão ser integrados à estrutura, proporcionando apoio confortável ao usuário, com cantos arredondados e superfícies lisas;

1.2.4.3.4. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga estática mínima de 120 kg, sem deformações permanentes, garantindo segurança e durabilidade ao uso contínuo;

1.2.4.3.5. Os materiais em madeira deverão ser, preferencialmente, provenientes de manejo florestal sustentável, sendo desejável a comprovação por meio de certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou equivalente;

1.2.4.3.6. Todos os elementos de fixação (parafusos, cavilhas, porcas, buchas e similares) deverão ser dimensionados para garantir a integridade estrutural durante a vida útil do produto, sem folgas ou ruídos;

1.2.4.3.7. O acabamento em verniz deverá apresentar resistência à abrasão superficial e à umidade decorrente da limpeza rotineira com produtos neutros convencionais;

1.2.4.3.8. A utilização de madeira maciça de reflorestamento justifica-se pela maior rigidez, durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes corporativos, além de atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

1.2.4.4. Assento e Encosto – Espuma

1.2.4.4.1. Assento e encosto estofados em espuma flexível de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D28 (28 kg/m³), conforme a ABNT NBR 8537 ou norma técnica superveniente aplicável;

1.2.4.4.2. A espuma deverá apresentar características adequadas de resiliência, deformação permanente por compressão e resistência ao rasgamento, garantindo conforto ergonômico e manutenção da forma durante o uso contínuo;

1.2.4.4.3. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC (clorofluorcarboneto) em sua formulação;

1.2.4.4.4. A exigência de densidade mínima D28 justifica-se pela utilização da poltrona em ambientes corporativos de recepção e salas de espera, assegurando conforto, durabilidade e resistência à deformação prematura.

1.2.4.5. Revestimento

1.2.4.5.1. O revestimento do assento e do encosto deverá ser em tecido tipo linho ou material de composição equivalente (poliéster, algodão/poliéster ou similar), na cor bege, conforme o projeto arquitetônico, ou em tonalidade aprovada pela Administração;

1.2.4.5.2. O tecido de revestimento deverá apresentar, no mínimo:

- a) resistência à abrasão de 30.000 ciclos (ensaio Martindale);
- b) resistência ao pilling de grau mínimo 4;
- c) solidez da cor à luz mínima grau 4 na escala de cinza;
- d) baixa retenção de sujeira e toque agradável;
- e) facilidade de manutenção e limpeza com pano úmido e produtos neutros;
- f) classificação de resistência ao fogo compatível com a legislação aplicável, quando exigível.

1.2.4.5.3. Não será aceito revestimento que apresente odor intenso, desprendimento de partículas ou potencial para provocar reações alérgicas ao contato;

1.2.4.5.4. A exigência de resistência mínima de 30.000 ciclos Martindale justifica-se pela utilização da poltrona em ambientes corporativos de alto fluxo, assegurando durabilidade compatível com sua finalidade.

1.2.4.6. Proteção e Acessórios

1.2.4.6.1. Todos os pontos de apoio deverão possuir sapatas protetoras em polipropileno, nylon, feltro, borracha ou material equivalente, destinadas à proteção do piso e à estabilidade do mobiliário;

1.2.4.6.2. As sapatas deverão ser, preferencialmente, do tipo nivelador ajustável, para compensar eventuais irregularidades do piso.

1.2.4.7. Ergonomia e Conforto

1.2.4.7.1. A poltrona deverá proporcionar apoio adequado ao usuário, com curvatura do encosto compatível com postura confortável durante períodos de espera;

1.2.4.7.2. As dimensões do assento e do encosto deverão permitir acomodação confortável de usuários de diferentes biotipos, observando, no que couber, os princípios do desenho universal;

1.2.4.7.3. Os braços integrados deverão proporcionar apoio confortável e auxiliar os movimentos de sentar-se e levantar-se.

1.2.4.8. Acabamento e Qualidade Geral

1.2.4.8.1. O mobiliário deverá apresentar excelente padrão de acabamento, com:

- a) cantos arredondados em toda a estrutura;
- b) superfícies uniformes, sem rebarbas, manchas, riscos, deformações ou outras imperfeições;
- c) costuras regulares, sem fios soltos;
- d) ausência de parafusos expostos, arestas vivas ou quaisquer elementos que possam causar lesão ao usuário.

1.2.4.8.2. A poltrona deverá apresentar estabilidade estrutural e resistência ao uso contínuo em ambientes corporativos de alto fluxo;

1.2.4.8.3. O produto deverá atender, no que couber, aos requisitos de estabilidade, resistência, segurança e durabilidade previstos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis;

1.2.4.8.4. A poltrona deverá suportar os ensaios de resistência estática, dinâmica, durabilidade e estabilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, sem apresentar falhas estruturais, deformações permanentes ou comprometimento funcional.

1.2.4.9. Acessibilidade

1.2.4.9.1. A disposição das poltronas no ambiente deverá observar os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e na legislação aplicável, garantindo circulação adequada e acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2.4.10. Sustentabilidade

1.2.4.10.1. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser, preferencialmente, provenientes de fontes sustentáveis e renováveis;

1.2.4.10.2. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC (clorofluorcarboneto) em sua formulação;

1.2.4.10.3. O verniz utilizado no acabamento da estrutura deverá ser, preferencialmente, à base de água ou apresentar baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);

1.2.4.10.4. As tintas e acabamentos superficiais deverão ser, preferencialmente, isentos de metais pesados em concentrações superiores aos limites estabelecidos na legislação ambiental;

1.2.4.10.5. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação e nas normas aplicáveis.

1.2.4.11. Garantia

1.2.4.11.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, contados do recebimento definitivo pelo contratante;

1.2.4.11.2. A garantia deverá abranger defeitos estruturais, deformação prematura da espuma, descolamento ou descascamento do verniz, descolamento do revestimento, falhas de costura e defeitos nos braços e nas sapatas.

1.2.4.12. Fornecimento

1.2.4.12.1. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários à perfeita utilização do mobiliário, incluindo sapatas, elementos de nivelamento e demais acessórios;

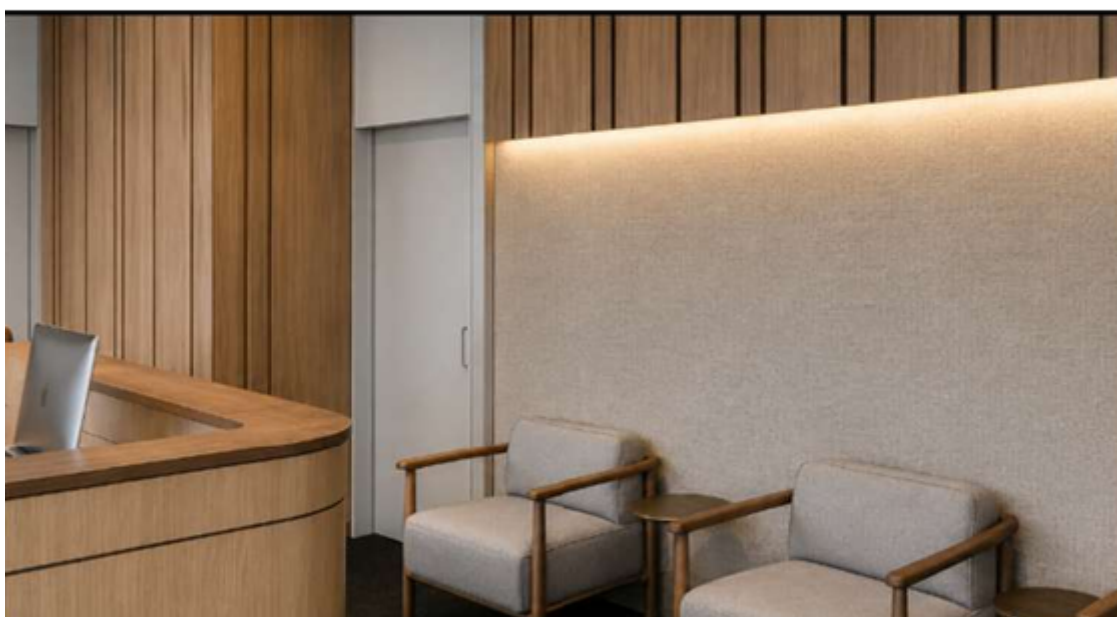
1.2.4.12.2. A poltrona deverá ser entregue montada, embalada e adequadamente protegida contra danos decorrentes do transporte.

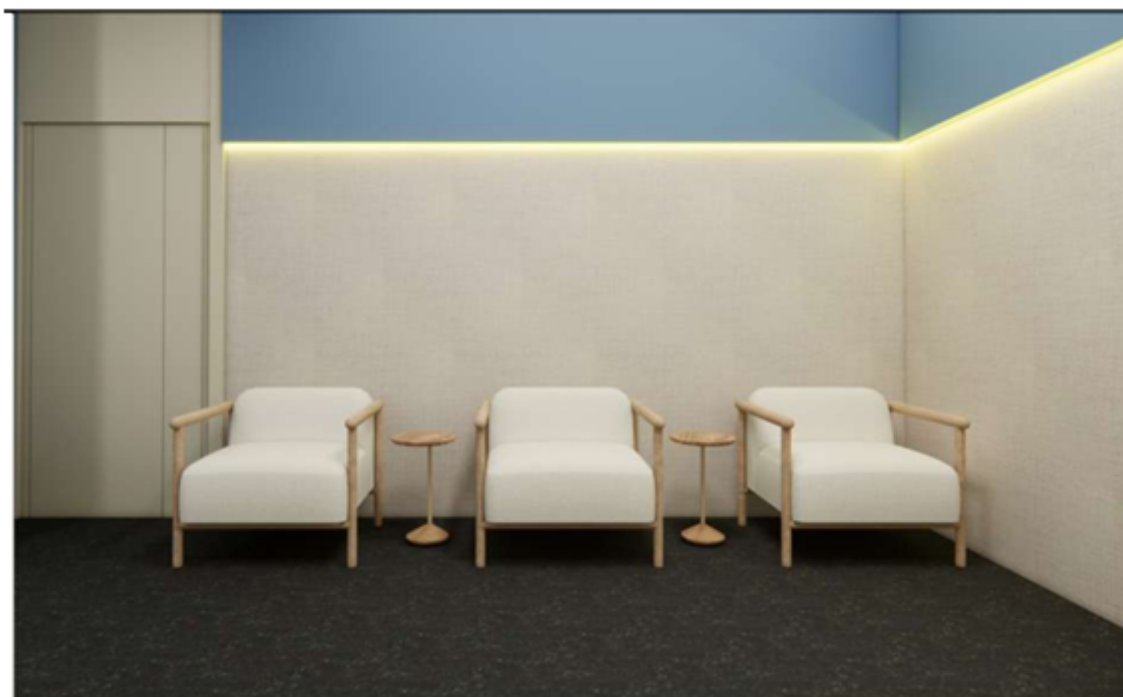
1.2.4.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, juntamente com a amostra ou no momento do fornecimento, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 8537, NBR 14966, NBR 16031 ou NBR 13962, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.4.14. Imagens de referência:





1.2.5. Item 05 – Cadeira Giratória tipo Presidente sem encosto de cabeça

1.2.5.1. Descrição Geral

1.2.5.1.1. Cadeira giratória ergonômica para escritório, tipo Presidente, com espaldar alto, sem encosto de cabeça, destinada a gabinetes, salas de reunião e ambientes institucionais de alto padrão, dotada de braços reguláveis, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação do encosto com trava em múltiplas posições e ajuste de tensão conforme o peso do usuário. O modelo deverá possuir design contemporâneo, linhas curvas, encosto em tela (mesh), assento estofado e estrutura com acabamento premium.

1.2.5.2. Encosto

1.2.5.2.1. O encosto deverá ser confeccionado em tela (mesh) de alta resistência, na cor cinza clara, proporcionando ventilação e conforto térmico;

1.2.5.2.2. A estrutura do encosto deverá ser confeccionada em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência, com acabamento em tela elástica, na cor cinza clara;

1.2.5.2.3. O encosto deverá possuir largura útil mínima de 470 mm;

1.2.5.2.4. O encosto deverá possuir extensão vertical mínima de 570 mm;

1.2.5.2.5. O encosto deverá possuir regulagem de altura por sistema de cremalheira interna, com curso mínimo de 60 mm e, no mínimo, 10 pontos de parada;

1.2.5.2.6. A tela (mesh) deverá apresentar resistência ao uso contínuo, sem deformação permanente, rasgamento ou perda de elasticidade;

1.2.5.2.7. O encosto deverá proporcionar apoio lombar adequado, com curvatura compatível com postura ergonômica para uso prolongado;

1.2.5.2.8. A utilização de encosto em tela (mesh) justifica-se por proporcionar melhor ventilação da região dorsal, reduzindo o acúmulo de calor e contribuindo para o conforto térmico durante longas jornadas de trabalho;

1.2.5.2.9. A exigência de regulagem de altura por sistema de cremalheira justifica-se por possibilitar ajuste individualizado do apoio lombar, atendendo usuários de diferentes estaturas e garantindo melhores condições ergonômicas.

1.2.5.3. Assento

1.2.5.3.1. O assento deverá ser estofado em espuma injetada de poliuretano flexível, com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura média de 40 mm;

1.2.5.3.2. O assento deverá possuir capa inferior de acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, dispensando perfis de PVC;

1.2.5.3.3. O revestimento deverá ser em tecido de alta resistência, na cor cinza clara;

1.2.5.3.4. A profundidade útil mínima do assento deverá ser de 480 mm;

1.2.5.3.5. A largura útil mínima do assento deverá ser de 490 mm;

1.2.5.3.6. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC em sua formulação;

1.2.5.3.7. O tecido deverá apresentar, no mínimo:

a) resistência à abrasão de 35.000 ciclos (ensaio Martindale);

b) resistência ao pilling de grau mínimo 4;

c) solidez da cor à luz mínima grau 4;

d) facilidade de limpeza com pano úmido e produtos neutros.

1.2.5.3.8. A exigência de espuma injetada com densidade mínima de 45 kg/m³ justifica-se pela necessidade de garantir conforto, resistência à deformação e maior durabilidade em uso corporativo intensivo;

1.2.5.3.9. A exigência de resistência mínima de 35.000 ciclos Martindale justifica-se pela utilização contínua da cadeira em ambiente corporativo.

1.2.5.4. Mecanismo

1.2.5.4.1. Regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 4 ou superior;

1.2.5.4.2. Mecanismo de inclinação do encosto com trava em, no mínimo, três posições;

1.2.5.4.3. Ajuste de tensão da inclinação conforme o peso do usuário;

1.2.5.4.4. O mecanismo deverá apresentar elevada resistência, durabilidade e funcionamento suave, sem folgas, ruídos ou travamentos;

1.2.5.4.5. A exigência de trava multiposição e ajuste de tensão justifica-se pela necessidade de proporcionar apoio ergonômico personalizado durante diferentes atividades de trabalho.

1.2.5.5. Estrutura, Base e Rodízios

1.2.5.5.1. Estrutura confeccionada em material de alta resistência, com acabamento na cor branca ou cinza clara;

1.2.5.5.2. Base giratória de cinco hastes confeccionada em resina de engenharia, alumínio injetado ou aço, com acabamento compatível com mobiliário executivo;

1.2.5.5.3. A base deverá suportar a carga especificada sem deformação permanente;

1.2.5.5.4. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano, adequados para pisos frios e carpetes;

1.2.5.5.5. Os rodízios deverão permitir giro livre de 360°;

1.2.5.5.6. Todos os componentes deverão atender, no que couber, à ABNT NBR 13962 ou norma técnica superveniente.

1.2.5.6. Braços

1.2.5.6.1. Braços com regulagem de altura;

1.2.5.6.2. Apoios confeccionados em poliuretano ou material equivalente de alta resistência;

1.2.5.6.3. Os braços deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas vivas, e fixação firme;

1.2.5.6.4. O sistema de regulagem deverá possuir travamento seguro;

1.2.5.6.5. A regulagem de altura dos braços justifica-se por possibilitar melhor apoio dos antebraços, reduzindo esforços sobre ombros e região cervical.

1.2.5.7. Capacidade de Carga

1.2.5.7.1. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg, atendendo aos ensaios de resistência, estabilidade e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962 ou norma técnica superveniente.

1.2.5.8. Ergonomia

1.2.5.8.1. A cadeira deverá atender aos princípios ergonômicos aplicáveis ao uso prolongado em ambiente de escritório;

1.2.5.8.2. Deverá proporcionar apoio lombar adequado;

1.2.5.8.3. O assento deverá possuir dimensões compatíveis com usuários de diferentes biotipos;

1.2.5.8.4. Deverá possuir regulagem de altura do assento, inclinação do encosto com trava e ajuste de tensão;

1.2.5.8.5. Deverá possuir braços com regulagem de altura;

1.2.5.8.6. O produto deverá observar, no que couber, os princípios do desenho universal previstos na legislação vigente.

1.2.5.9. Acabamento e Qualidade Geral

1.2.5.9.1. A cadeira deverá apresentar acabamento premium, compatível com ambientes institucionais de alto padrão;

1.2.5.9.2. As superfícies deverão ser uniformes, sem manchas, riscos, rebarbas ou imperfeições;

1.2.5.9.3. O revestimento deverá apresentar costuras regulares, sem fios soltos;

1.2.5.9.4. Não serão admitidos parafusos expostos, arestas vivas ou elementos que possam causar lesões;

1.2.5.9.5. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme e harmonioso;

1.2.5.9.6. O produto deverá manter sua integridade estrutural, estética e funcional durante toda a vida útil;

1.2.5.9.7. A cadeira deverá atender, no que couber, aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma técnica superveniente.

1.2.5.10. Acessibilidade

1.2.5.10.1. O produto deverá observar, no que couber, os princípios do desenho universal e os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente e na ABNT NBR 9050.

1.2.5.11. Sustentabilidade

1.2.5.11.1. Os materiais utilizados deverão ser, preferencialmente, provenientes de fontes sustentáveis;

1.2.5.11.2. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC em sua formulação;

1.2.5.11.3. As tintas e acabamentos deverão ser, preferencialmente, isentos de metais pesados acima dos limites legais;

1.2.5.11.4. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável.

1.2.5.12. Garantia

1.2.5.12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, contados do recebimento definitivo;

1.2.5.12.2. A garantia deverá abranger defeitos estruturais, deformação da espuma, falhas no pistão a gás, mecanismo de inclinação, regulação dos braços, sistema de cremalheira, tela (mesh), revestimento, rodízios, base e acabamento superficial.

1.2.5.13. Fornecimento

1.2.5.13.1. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários à perfeita utilização da cadeira, incluindo base, rodízios, braços, mecanismo de regulação e demais acessórios;

1.2.5.13.2. A cadeira deverá ser entregue montada ou com montagem simplificada de encaixe, conforme padrão do fabricante, devidamente embalada e protegida contra danos decorrentes do transporte.

1.2.5.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, juntamente com a amostra ou no momento do fornecimento, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 13962, NBR 8537 e NBR 14966, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.5.15. Imagem de referência:



Cadeira Time
(sem apoio cabeça)

1.2.6. Item 06 – Cadeira Giratória tipo Presidente com encosto de cabeça

1.2.6.1. Descrição Geral

1.2.6.1.1. Cadeira giratória ergonômica para escritório, tipo Presidente, com espaldar alto e apoio de cabeça, destinada a gabinetes, salas de reunião e ambientes institucionais de alto padrão, dotada de braços reguláveis, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação do encosto com trava em múltiplas posições e ajuste de tensão conforme o peso do usuário. O modelo deverá possuir design contemporâneo, linhas curvas, encosto em tela (mesh), assento estofado e estrutura com acabamento premium.

1.2.6.2. Encosto

1.2.6.2.1. O encosto deverá ser confeccionado em tela (mesh) de alta resistência, na cor cinza clara, proporcionando ventilação e conforto térmico;

1.2.6.2.2. A estrutura do encosto deverá ser confeccionada em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência, com acabamento em tela elástica, na cor cinza clara;

1.2.6.2.3. O encosto deverá possuir largura útil mínima de 470 mm;

1.2.6.2.4. O encosto deverá possuir extensão vertical mínima de 570 mm;

1.2.6.2.5. O encosto deverá possuir regulagem de altura por sistema de cremalheira interna, com curso mínimo de 60 mm e, no mínimo, 10 pontos de parada;

1.2.6.2.6. A tela (mesh) deverá apresentar resistência ao uso contínuo, sem deformação permanente, rasgamento ou perda de elasticidade;

1.2.6.2.7. O encosto deverá proporcionar apoio lombar adequado, com curvatura compatível com postura ergonômica para uso prolongado;

1.2.6.2.8. Justificativa — Encosto em tela (mesh): A utilização de encosto em tela (mesh) justifica-se por proporcionar melhor ventilação da região dorsal, reduzindo o acúmulo de calor e contribuindo para o conforto térmico durante longas jornadas de trabalho;

1.2.6.2.9. Justificativa — Regulagem por cremalheira: A exigência de regulagem de altura por sistema de cremalheira justifica-se por possibilitar ajuste individualizado do apoio lombar, atendendo usuários de diferentes estaturas e garantindo melhores condições ergonômicas.

1.2.6.3. Apoio de Cabeça

1.2.6.3.1. O apoio de cabeça deverá ser telado, com ajustes de altura em múltiplos pontos, ângulo e profundidade (afastamento ou aproximação do usuário) com múltiplas paradas.

1.2.6.4. Assento

1.2.6.4.1. O assento deverá possuir chassi interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou compensado multilaminado, com formato anatômico;

1.2.6.4.2. O assento deverá ser estofado em espuma injetada de poliuretano flexível, com densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura média de 40 mm;

1.2.6.4.3. O assento deverá possuir capa inferior de acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, dispensando perfis de PVC;

1.2.6.4.4. O revestimento deverá ser em tecido de alta resistência, na cor cinza clara;

1.2.6.4.5. A profundidade útil mínima do assento deverá ser de 480 mm;

1.2.6.4.6. A largura útil mínima do assento deverá ser de 490 mm;

1.2.6.4.7. O tecido deverá apresentar, no mínimo:

a) Resistência à abrasão de 35.000 ciclos (ensaio Martindale);

b) Resistência ao pilling de grau mínimo 4;

c) Solidez da cor à luz mínima grau 4;

d) Facilidade de limpeza com pano úmido e produtos neutros.

1.2.6.4.8. Justificativa — Espuma: A exigência de espuma injetada com densidade mínima de 50 kg/m³ justifica-se pela necessidade de garantir conforto, resistência à deformação e maior durabilidade em uso corporativo intensivo;

1.2.6.4.9. Justificativa — Tecido: A exigência de resistência mínima de 35.000 ciclos Martindale justifica-se pela utilização contínua da cadeira em ambiente corporativo;

Nota: Corrigiu-se a inconsistência entre o valor da densidade exigida (50 kg/m³, item 1.2.6.4.2) e a justificativa originalmente redigida com referência a 45 kg/m³. A área técnica deve confirmar o valor adequado ao uso pretendido, fundamentando-o nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.2.6.5. Mecanismo

- 1.2.6.5.1. Regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 4 ou superior;
- 1.2.6.5.2. Mecanismo de inclinação do encosto com trava em, no mínimo, três posições;
- 1.2.6.5.3. Ajuste de tensão da inclinação conforme o peso do usuário;
- 1.2.6.5.4. O mecanismo deverá apresentar elevada resistência, durabilidade e funcionamento suave, sem folgas, ruídos ou travamentos;
- 1.2.6.5.5. Justificativa — Mecanismo multiposição: A exigência de trava multiposição e ajuste de tensão justifica-se pela necessidade de proporcionar apoio ergonômico personalizado durante diferentes atividades de trabalho.

1.2.6.6. Estrutura, Base e Rodízios

- 1.2.6.6.1. Estrutura confeccionada em material de alta resistência, com acabamento na cor branca ou cinza clara;
- 1.2.6.6.2. Base giratória de cinco hastes confeccionada em resina de engenharia, alumínio injetado ou aço, com acabamento compatível com mobiliário executivo;
- 1.2.6.6.3. A base deverá suportar a carga especificada sem deformação permanente;
- 1.2.6.6.4. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano, adequados para pisos frios e carpetes;
- 1.2.6.6.5. Os rodízios deverão permitir giro livre de 360°.

1.2.6.7. Braços

- 1.2.6.7.1. Braços com regulagem de altura;
- 1.2.6.7.2. Apoios confeccionados em poliuretano ou material equivalente de alta resistência;
- 1.2.6.7.3. Os braços deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas vivas, e fixação firme;
- 1.2.6.7.4. O sistema de regulagem deverá possuir travamento seguro;
- 1.2.6.7.5. O apoio de braço deverá possuir dimensões mínimas de 240 mm de comprimento e 60 mm de largura. Os braços e apoios de braço deverão ser da mesma cor do quadro do encosto;
- 1.2.6.7.6. Justificativa — Regulagem de altura dos braços: A regulagem de altura dos braços justifica-se por possibilitar melhor apoio dos antebraços, reduzindo esforços sobre ombros e região cervical.

1.2.6.8. Capacidade de Carga

- 1.2.6.8.1. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg, conforme ensaios de resistência, estabilidade e durabilidade aplicáveis.

1.2.6.9. Ergonomia

- 1.2.6.9.1. A cadeira deverá atender aos princípios ergonômicos aplicáveis ao uso prolongado em ambiente de escritório;
- 1.2.6.9.2. O assento deverá possuir dimensões compatíveis com usuários de diferentes biotipos;
- 1.2.6.9.3. O produto deverá observar, no que couber, os princípios do desenho universal previstos na legislação vigente;

Nota: Os requisitos específicos de regulagem de altura, inclinação, apoio lombar e braços já constam dos itens técnicos correspondentes (1.2.6.2, 1.2.6.5 e 1.2.6.7), razão pela qual não são repetidos nesta seção, evitando redundância.

1.2.6.10. Acabamento e Qualidade Geral

1.2.6.10.1. A cadeira deverá apresentar acabamento premium, compatível com ambientes institucionais de alto padrão;

1.2.6.10.2. As superfícies deverão ser uniformes, sem manchas, riscos, rebarbas ou imperfeições;

1.2.6.10.3. O revestimento deverá apresentar costuras regulares, sem fios soltos;

1.2.6.10.4. Não serão admitidos parafusos expostos, arestas vivas ou elementos que possam causar lesões;

1.2.6.10.5. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme e harmonioso;

1.2.6.10.6. O produto deverá manter sua integridade estrutural, estética e funcional durante toda a vida útil.

1.2.6.11. Normas Técnicas Aplicáveis

1.2.6.11.1. A cadeira deverá atender, no que couber, aos requisitos da ABNT NBR 13962 — Móveis para escritório — Cadeiras — ou norma técnica superveniente, nos aspectos de resistência, estabilidade, durabilidade e segurança;

1.2.6.11.2. A comprovação de conformidade com a norma técnica poderá ser realizada mediante laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por entidade equivalente, inclusive aquelas com as quais o Inmetro mantenha acordo de reconhecimento mútuo, ou ainda por outro meio idôneo que comprove o atendimento aos requisitos exigidos;

1.2.6.11.3. A apresentação do laudo de conformidade será exigida no momento da celebração do contrato ou do fornecimento, não sendo requisito de habilitação;

1.2.6.11.4. Justificativa — Exigência da ABNT NBR 13962: A exigência de conformidade com a ABNT NBR 13962 é essencial para garantir que a cadeira atenda aos parâmetros mínimos de resistência estrutural, estabilidade dimensional, durabilidade dos componentes e segurança do usuário, assegurando que o produto suporte a carga mínima especificada (120 kg) e apresente desempenho adequado durante toda a sua vida útil estimada em ambiente de uso intensivo. A norma estabelece métodos de ensaio padronizados que permitem à Administração aferir objetivamente a qualidade do produto, prevenindo a aquisição de cadeiras que possam apresentar falhas prematuras, comprometendo a segurança dos servidores e gerando desperdício de recursos públicos;

Fundamentação: Acórdão 898/2021-TCU-Plenário (Voto, itens 27-29); Acórdão 2129/2021-TCU-Plenário; Acórdão 337/2021-TCU-Plenário.

1.2.6.12. Acessibilidade

1.2.6.12.1. O produto deverá observar, no que couber, os princípios do desenho universal e os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente e na ABNT NBR 9050.

1.2.6.13. Sustentabilidade

1.2.6.13.1. Os materiais utilizados deverão ser, preferencialmente, provenientes de fontes sustentáveis;

1.2.6.13.2. A espuma de poliuretano não deverá conter CFC (clorofluorcarboneto) em sua formulação;

1.2.6.13.3. As tintas e acabamentos deverão ser, preferencialmente, isentos de metais pesados acima dos limites legais;

1.2.6.13.4. O produto deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável.

1.2.6.14. Garantia

1.2.6.14.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, contados do recebimento definitivo;

1.2.6.14.2. A garantia deverá abranger defeitos estruturais, deformação da espuma, falhas no pistão a gás, mecanismo de inclinação, regulagem dos braços, sistema de cremalheira, tela (mesh), revestimento, rodízios, base e acabamento superficial.

1.2.6.15. Fornecimento

1.2.6.15.1. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários à perfeita utilização da cadeira, incluindo base, rodízios, braços, mecanismo de regulagem e demais acessórios;

1.2.6.15.2. A cadeira deverá ser entregue montada ou com montagem simplificada de encaixe, conforme padrão do fabricante, devidamente embalada e protegida contra danos decorrentes do transporte.

1.2.5.16. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, juntamente com a amostra ou no momento do fornecimento, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica, ou certificação de conformidade com as normas ABNT indicadas nesta especificação (NBR 13962, NBR 8537 e NBR 14966, conforme aplicável), ou outro meio de prova idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

Não será exigida a apresentação de certificação como requisito de habilitação. A comprovação do atendimento às normas técnicas será verificada como característica do produto, na fase de aceitação da proposta ou no momento do fornecimento.

Serão aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

1.2.5.17. Imagem de referência:



Cadeira Time
(com apoio cabeça)

1.2.7. Item 07 – Mesa Lateral de Apoio para Ambiente Corporativo

1.2.7.1. Descrição Geral

1.2.7.1.1. Mesa lateral de apoio para ambientes corporativos, com design contemporâneo, destinada ao apoio de objetos decorativos, bebidas, livros e materiais de uso eventual em salas de espera, gabinetes e áreas de atendimento.

1.2.7.2. Dimensões

1.2.7.2.1. Altura: aproximadamente 0,50 m (tolerância de $\pm 5\%$);

1.2.7.2.2. Diâmetro do tampo: aproximadamente 0,30 m (tolerância de $\pm 5\%$);

1.2.7.2.3. A adoção de dimensões aproximadas com faixa de tolerância visa assegurar a competitividade do certame, admitindo-se variações que não comprometam a funcionalidade e a harmonia estética com o mobiliário existente.

1.2.7.3. Tampo

1.2.7.3.1. Confeccionado em MDF de média ou alta densidade, ou madeira maciça;

1.2.7.3.2. Espessura mínima de 25 mm;

1.2.7.3.3. Revestimento em lâmina natural de madeira, laminado melamínico de alta pressão (HPL) ou acabamento equivalente de alta resistência a riscos, umidade e desgaste;

1.2.7.3.4. Tonalidade madeira natural, compatível com o mobiliário já especificado para o ambiente (a tonalidade de referência será indicada pela Administração por meio de carta de cores ou amostra de referência disponibilizada aos licitantes).

1.2.7.4. Estrutura

1.2.7.4.1. Coluna central tubular metálica, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor bege ou acabamento equivalente que assegure resistência à corrosão e ao desgaste;

1.2.7.4.2. Base circular em madeira ou MDF revestido na mesma tonalidade do tampo, com dimensões suficientes para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo.

1.2.7.5. Acabamento e Segurança

1.2.7.5.1. Excelente padrão de acabamento, com superfícies lisas, bordas arredondadas e sem arestas cortantes ou imperfeições visíveis;

1.2.7.5.2. Resistente ao desgaste, riscos e umidade decorrentes de limpeza rotineira com produtos convencionais de limpeza;

1.2.7.5.3. Sapatas de proteção na base para evitar danos ao piso e garantir estabilidade em superfícies lisas.

1.2.7.6. Conformidade com Normas Técnicas

1.2.7.6.1. O produto deverá atender, no que for aplicável, aos requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade estabelecidos nas seguintes normas técnicas ou equivalentes:

1.2.7.6.1.1. ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Requisitos e métodos de ensaio para estabilidade, resistência e durabilidade, ou norma equivalente;

1.2.7.6.1.2. ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas, dimensionais e requisitos, ou norma equivalente, no que couber.

1.2.7.6.2. Justificativa de essencialidade: A exigência de conformidade com as normas acima se justifica pela necessidade de assegurar que o mobiliário suporte as solicitações mecânicas típicas do uso corporativo contínuo, garantindo estabilidade estrutural, segurança dos usuários e durabilidade compatível com a vida útil esperada, evitando-se o desperdício de recursos públicos com produtos de qualidade insuficiente.

1.2.7.6.3. A comprovação de conformidade poderá ser realizada por meio de:

1.2.7.6.3.1. Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidades com as quais o INMETRO mantenha acordo de reconhecimento mútuo; ou

1.2.7.6.3.2. Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica; ou

1.2.7.6.3.3. Declaração do fabricante, acompanhada de relatório de ensaios, atestando o atendimento aos requisitos das normas indicadas ou equivalentes; ou

1.2.7.6.3.4. Qualquer outro meio válido que comprove, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade exigidos.

1.2.7.6.4. A comprovação de que trata o item 1.2.7.6.3 será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta, e não como requisito de habilitação.

1.2.7.7. Garantia

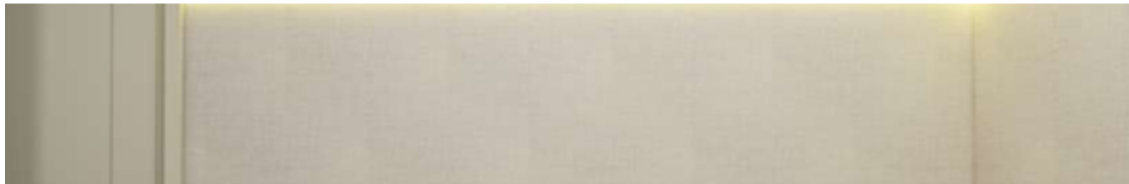
1.2.7.7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

1.2.7.8. Sustentabilidade

1.2.7.8.1. O MDF utilizado deverá ser proveniente de fontes de manejo florestal responsável, admitindo-se certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, vedada a exigência exclusiva de um único selo, conforme orientação do Boletim de Atualização de Licitações do TCE-SP (Outubro de 2025), que determinou a aceitação de certificações equivalentes ou similares ao selo FSC, vedada sua exigência exclusiva;

1.2.7.8.2. As tintas e acabamentos utilizados deverão ser isentos de metais pesados (chumbo, cromo hexavalente, cádmio e mercúrio), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.2.5.9. Imagens de referência:





1.2.8. Item 08 – Tapete para Ambiente Corporativo

1.2.8.1. Descrição Geral

1.2.8.1.1. Tapete para ambiente corporativo, de formato orgânico ou oval, destinado à composição de salas de reunião, gabinetes e áreas de atendimento, compatível com o layout do ambiente. Confeccionado em fibra têxtil de alto desempenho, próprio para ambientes corporativos de alto tráfego, proporcionando elevada resistência ao desgaste, deformações e manchas, além de contribuir para o conforto acústico e térmico do ambiente.

1.2.8.2. Dimensões

1.2.8.2.1. Dimensões aproximadas: 3,10 m × 2,60 m (tolerância de $\pm 5\%$ em cada eixo);

1.2.8.2.2. A adoção de dimensões aproximadas com faixa de tolerância visa assegurar a competitividade do certame, admitindo-se variações que não comprometam a funcionalidade e a compatibilidade com o layout dos ambientes de instalação.

1.2.8.3. Material e Composição da Fibra

1.2.8.3.1. Confeccionado em fibra têxtil de alto desempenho, tais como nylon solution dyed, poliamida, lã sintética ou material equivalente, adequado para ambientes corporativos de alto tráfego;

1.2.8.3.2. Gramatura mínima de 1.800 g/m², verificável conforme ABNT NBR 7686 ou norma equivalente;

1.2.8.3.3. Alta resistência ao desgaste e ao amassamento;

1.2.8.3.4. Estabilidade dimensional;

1.2.8.3.5. Baixa retenção de poeira;

1.2.8.3.6. Facilidade de limpeza e manutenção.

1.2.8.4. Acabamento e Cor

1.2.8.4.1. Cor bege claro, em tonalidade neutra, com textura discreta e padrão uniforme, compatível com ambientes institucionais de padrão executivo;

1.2.8.4.2. Estampa a definir em conjunto com a fiscalização/Contratante antes da fabricação ou fornecimento, devendo a Administração disponibilizar carta de cores ou amostra de referência de tonalidade aos licitantes;

1.2.8.4.3. Superfície uniforme, sem defeitos de fabricação, ondulações ou imperfeições visíveis;

1.2.8.4.4. Aspecto visual compatível com ambientes executivos de alto padrão.

1.2.8.5. Base

1.2.8.5.1. Base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança durante o uso;

1.2.8.5.2. Compatível com revestimentos de piso lisos (porcelanato, cerâmica, vinílico), sem causar danos, manchas ou marcas permanentes ao revestimento.

1.2.8.6. Bordas

1.2.8.6.1. Acabamento perimetral reforçado, evitando desfiamentos, enrolamentos e deformações decorrentes da utilização e da limpeza;

1.2.8.6.2. Bordas com costura de reforço, overloque, debrum ou acabamento equivalente que garanta a integridade perimetral ao longo da vida útil.

1.2.8.7. Conformidade com Normas Técnicas

1.2.8.7.1. O produto deverá atender, no que for aplicável, aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas ou equivalentes:

Item	Norma	Objeto	Justificativa de Essencialidade
1.2.8.7.1.1.	ABNT NBR 7686 ou equivalente	Determinação da massa por unidade de área (gramatura)	da Verificação objetiva da gramatura mínima de 1.800 g/m ² , diretamente relacionada à durabilidade e ao conforto do tapete em ambiente de alto tráfego.
1.2.8.7.1.2.	ABNT NBR 11378 ou equivalente	Resistência à abrasão	à Garantia de que o tapete suportará o desgaste contínuo em ambiente corporativo sem degradação precoce da superfície.
1.2.8.7.1.3.	ABNT NBR 8662 ou ABNT NBR ISO 105 (partes aplicáveis) ou equivalente	Solidez de cor à luz e à fricção	Manutenção da tonalidade bege claro ao longo do uso, evitando desbotamento e comprometimento estético do ambiente.
1.2.8.7.1.4.	ABNT NBR 9442 ou equivalente	Comportamento ao fogo / propagação superficial de chamas	Segurança contra incêndios, especialmente em ambientes corporativos com concentração de pessoas.

1.2.8.7.2. Justificativa geral de essencialidade: A exigência de conformidade com as normas acima se justifica pela necessidade de assegurar que o tapete possua durabilidade, resistência mecânica, estabilidade cromática e segurança contra incêndios compatíveis com o uso corporativo de alto tráfego, evitando-se o desperdício de recursos públicos com produtos que apresentem desgaste precoce, desbotamento ou risco à segurança dos usuários;

1.2.8.7.3. A comprovação de conformidade poderá ser realizada por meio de:

1.2.8.7.3.1. Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidades com as quais o INMETRO mantenha acordo de reconhecimento mútuo; ou

1.2.8.7.3.2. Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica; ou

1.2.8.7.3.3. Relatório de ensaios do fabricante, acompanhado de declaração de conformidade, atestando o atendimento aos requisitos das normas indicadas ou equivalentes, com identificação dos métodos de ensaio utilizados; ou

1.2.8.7.3.4. Qualquer outro meio válido que comprove, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

1.2.8.7.4. A comprovação de que trata o item 1.2.8.7.3 será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta, e não como requisito de habilitação.

1.2.8.8. Garantia

1.2.8.8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desbotamento anormal, desfiamento, deformação da base e comprometimento da aderência antiderrapante, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

1.2.8.9. Sustentabilidade

1.2.8.9.1. Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito o fornecimento de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no referido Cadastro, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU, 2025);

1.2.8.9.2. A comprovação de que trata o item 1.2.8.9.1 será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação do Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU, 2025);

1.2.8.9.3. Os corantes e pigmentos utilizados na fabricação do tapete deverão ser isentos de metais pesados (chumbo, cromo hexavalente, cádmio e mercúrio), em conformidade com a legislação ambiental vigente;

1.2.8.9.4. O produto deverá ser acondicionado em embalagem que utilize materiais recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso desnecessário de plásticos de uso único.

1.2.8.10. Obrigações da Contratada

1.2.8.10.1. Apresentar descrição detalhada do produto a ser fornecido, indicando marca, fabricante, tipo de fibra, gramatura e demais especificações técnicas, acompanhada das comprovações exigidas neste Termo de Referência;

1.2.8.10.2. Fornecer produto em conformidade com a amostra aprovada, sendo vedada a substituição de materiais, tonalidade ou padrão de acabamento sem prévia autorização da fiscalização;

1.2.8.10.3. Entregar o tapete devidamente embalado e protegido contra danos de transporte, com identificação clara do produto.

1.2.8.11. Unidade de Fornecimento

1.2.8.11.1. Unidade.

1.2.5.12. Imagens de referência:



1.2.9. Item 09 – Persianas Double Vision para Ambiente Corporativo

1.2.9.1. Descrição Geral

1.2.9.1.1. Fornecimento, fabricação sob medida e instalação completa de persiana tipo Double Vision (Rolô Double Vision/Zebra), na cor bege, destinada ao controle da incidência de luz natural e à preservação da privacidade em ambiente corporativo de padrão executivo. O sistema é composto por faixas horizontais alternadas em tecido translúcido e tela, permitindo o controle gradual da luminosidade

por meio do alinhamento das faixas, proporcionando iluminação natural difusa e privacidade ao ambiente. Design contemporâneo e acabamento compatível com a proposta arquitetônica do ambiente.

1.2.9.2. Dimensões

1.2.9.2.1. As dimensões deverão seguir o projeto executivo de cada ambiente de instalação;

1.2.9.2.2. É de responsabilidade da contratada a conferência das medidas no local antes da fabricação, garantindo perfeito ajuste, alinhamento e funcionamento;

1.2.9.2.3. As medidas serão confirmadas pela contratada em visita técnica prévia ao local de instalação, a ser agendada com a fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

1.2.9.2.4. A fabricação sob medida é essencial para garantir a vedação luminosa adequada e o correto funcionamento do sistema de enrolamento, evitando-se frestas, folgas ou travamentos decorrentes de dimensionamento inadequado.

1.2.9.3. Tecido Técnico

1.2.9.3.1. Confeccionado em tecido técnico de alta resistência, composto por faixas horizontais alternadas:

1.2.9.3.1.1. Faixa translúcida: tecido de trama fechada que permita a passagem de luz natural difusa, sem transparência direta, proporcionando privacidade parcial;

1.2.9.3.1.2. Faixa tela (screen): tecido de trama aberta (tipo tela ou screen) que permita a visibilidade para o exterior e a ventilação visual, com grau de abertura (openness factor) entre 3% e 10%, ou conforme especificação do projeto de interiores.

1.2.9.3.2. O tecido deverá apresentar as seguintes características:

1.2.9.3.2.1. Composição: poliéster, poliéster com PVC, poliéster com fibra de vidro ou material equivalente de alto desempenho, adequado para ambientes corporativos com incidência direta de radiação solar;

1.2.9.3.2.2. Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo;

1.2.9.3.2.3. Resistência ao desbotamento por exposição prolongada à radiação solar;

1.2.9.3.2.4. Estabilidade dimensional, sem encolhimento, ondulações ou deformações ao longo do tempo;

1.2.9.3.2.5. Facilidade de limpeza e manutenção, admitindo limpeza com pano úmido ou aspirador de pó com escova macia;

1.2.9.3.2.6. Resistência ao fogo: classificação mínima como material de propagação reduzida de chamas, conforme norma técnica aplicável (ABNT NBR 9442 ou equivalente), adequada para uso em ambientes corporativos com concentração de pessoas;

1.2.9.3.2.7. Tratamento antiestático e antifungos, quando disponível no mercado para o tipo de tecido ofertado.

1.2.9.4. Cor e Acabamento Estético

1.2.9.4.1. Cor bege, em tonalidade neutra e uniforme, compatível com o projeto de interiores do ambiente;

1.2.9.4.2. A tonalidade de referência será indicada pela Administração por meio de carta de cores ou amostra de referência disponibilizada aos licitantes;

1.2.9.4.3. O tecido deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas de tecelagem, variações de tonalidade entre as faixas ou imperfeições visíveis.

1.2.9.5. Sistema de Acionamento

1.2.9.5.1. Acionamento manual por corrente lateral de alta resistência;

1.2.9.5.2. Corrente em material durável (metal niquelado, aço inoxidável ou plástico de engenharia de alta resistência), com comprimento adequado ao vão de instalação;

1.2.9.5.3. Mecanismo de enrolamento suave e silencioso, com embreagem que permita parada em qualquer posição, sem deslizamento;

1.2.9.5.4. Dispositivo de segurança na corrente (tensor ou presilha de segurança), para evitar acidentes, especialmente em ambientes com circulação de crianças, quando aplicável;

1.2.9.5.5. Funcionamento ambidestro, admitindo instalação do acionamento à direita ou à esquerda, conforme necessidade do ambiente.

1.2.9.6. Trilho Superior e Componentes

1.2.9.6.1. Trilho superior (cenefa/cassete) em alumínio, com tratamento superficial anticorrosivo e acabamento compatível com a tonalidade da persiana (bege ou branco, conforme projeto);

1.2.9.6.2. O trilho deverá acomodar integralmente o tecido quando totalmente recolhido, proporcionando acabamento estético limpo;

1.2.9.6.3. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento deverão ser fornecidos: suportes de fixação, parafusos, buchas, tampas laterais, contrapeso inferior (barra de lastro) e demais acessórios;

1.2.9.6.4. A barra de lastro inferior deverá ser embutida na bainha do tecido, garantindo alinhamento e tensionamento adequados.

1.2.9.7. Instalação

1.2.9.7.1. O fornecimento deverá contemplar toda a mão de obra e materiais necessários para a completa instalação, incluindo:

1.2.9.7.1.1. Suportes, fixadores, buchas, parafusos e acessórios de fixação adequados ao tipo de substrato (alvenaria, drywall, forro de gesso ou madeira);

1.2.9.7.1.2. Ajustes e regulagens necessários ao perfeito funcionamento;

1.2.9.7.1.3. Limpeza do local após a instalação, com remoção de embalagens e resíduos.

1.2.9.7.2. A instalação deverá ser realizada por profissionais com experiência comprovada, de modo a garantir:

1.2.9.7.2.1. Nivelamento e prumo da persiana;

1.2.9.7.2.2. Alinhamento perfeito das faixas translúcidas e tela;

1.2.9.7.2.3. Funcionamento suave do mecanismo de acionamento, sem travamentos, ruídos excessivos ou deslizamentos;

1.2.9.7.2.4. Ausência de danos ao substrato de fixação (paredes, forros, esquadrias).

1.2.9.7.3. É de responsabilidade da contratada a verificação prévia das condições do local de instalação (tipo de substrato, interferências e condições das esquadrias) antes da fabricação, comunicando à fiscalização quaisquer incompatibilidades.

1.2.9.8. Conformidade com Normas Técnicas

1.2.9.8.1. O produto deverá atender, no que for aplicável, aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas ou equivalentes:

Item	Norma	Objeto	Justificativa de Essencialidade
1.2.9.8.1.1.	ABNT NBR 13060 ou equivalente	Resistência à tração do tecido	Verificação de que o tecido suporta as tensões mecânicas decorrentes do enrolamento e desenrolamento contínuos, sem rasgos ou deformações, garantindo a vida útil do produto em ambiente de uso diário.
1.2.9.8.1.2.	ABNT NBR ISO 105-B02 ou ABNT NBR 8662 ou equivalente	Solidez de cor à luz	Garantia de que a tonalidade bege será mantida ao longo da exposição contínua e prolongada à radiação solar direta, evitando desbotamento que comprometa a estética do ambiente corporativo.
1.2.9.8.1.3.	ABNT NBR ISO 12947 ou ABNT NBR 11378 ou equivalente	Resistência à abrasão	Comprovação de que o tecido suporta o desgaste mecânico decorrente do atrito contínuo entre as faixas durante a operação de ajuste da luminosidade.
1.2.9.8.1.4.	ABNT NBR ISO 7768 ou equivalente	Estabilidade dimensional	Verificação de que o tecido não apresentará encolhimento, ondulação ou deformação ao longo do tempo, comprometendo o alinhamento das faixas e o funcionamento do sistema.
1.2.9.8.1.5.	ABNT NBR 9442 ou equivalente	Comportamento ao fogo / propagação superficial de chama	Segurança contra incêndios em ambientes corporativos com de concentração de pessoas e exposição direta à radiação solar.

1.2.9.8.2. Justificativa geral de essencialidade: A exigência de conformidade com as normas acima se justifica pela natureza do objeto — persiana de tecido técnico instalada em ambiente corporativo com incidência direta de radiação solar e operação diária —, que demanda características de resistência mecânica, estabilidade cromática, estabilidade dimensional e segurança contra incêndios comprovadamente superiores às de produtos têxteis convencionais, evitando-se o desperdício de recursos públicos com produtos que apresentem desbotamento precoce, deformação, falha mecânica ou risco à segurança;

1.2.9.8.3. A comprovação de conformidade poderá ser realizada por meio de:

1.2.9.8.3.1. Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidades com as quais o INMETRO mantenha acordo de reconhecimento mútuo; ou

1.2.9.8.3.2. Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica; ou

1.2.9.8.3.3. Relatório de ensaios do fabricante do tecido ou do fabricante da persiana, acompanhado de declaração de conformidade, atestando o atendimento aos requisitos das normas indicadas ou equivalentes, com identificação dos métodos de ensaio utilizados; ou

1.2.9.8.3.4. Ficha técnica (datasheet) do fabricante do tecido, contendo os resultados de ensaios e as propriedades técnicas que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos; ou

1.2.9.8.3.5. Qualquer outro meio válido que comprove, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos de desempenho exigidos.

1.2.9.8.4. A comprovação de que trata o item 1.2.9.8.3 será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta, e não como requisito de habilitação.

1.2.9.9. Garantia

1.2.9.9.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo:

1.2.9.9.1.1. Defeitos no tecido (desbotamento anormal, desfiamiento, deformação e falha nas faixas).

1.2.9.9.1.2. Falha no mecanismo de acionamento (travamento, deslizamento, quebra da corrente e ruído anormal).

1.2.9.9.1.3. Defeitos no trilho de alumínio (corrosão e desprendimento do acabamento).

1.2.9.9.1.4. Desprendimento de suportes e fixadores.

1.2.9.9.1.5. Qualquer outro defeito atribuível à fabricação ou à instalação.

1.2.9.9.2. A garantia não exclui as disposições do Código de Defesa do Consumidor nem a responsabilidade por vícios ocultos;

1.2.9.9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração.

1.2.9.10. Sustentabilidade

1.2.9.10.1. Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito o fornecimento de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no referido Cadastro;

1.2.9.10.2. A comprovação de que trata o item 1.2.9.10.1 será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação do Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

1.2.9.10.3. Os corantes, pigmentos e revestimentos utilizados no tecido e nos componentes deverão ser isentos de metais pesados (chumbo, cromo hexavalente, cádmio e mercúrio), em conformidade com a legislação ambiental vigente;

1.2.9.10.4. A embalagem do produto deverá utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso desnecessário de plásticos de uso único.

1.2.9.11. Obrigações da Contratada

1.2.9.11.1. Apresentar descrição detalhada do produto a ser fornecido, indicando marca, fabricante, modelo, tipo de tecido, composição da fibra, grau de abertura (openness factor) da tela e demais especificações técnicas, acompanhada das comprovações exigidas neste Termo de Referência;

1.2.9.11.2. Fornecer produto em conformidade com a amostra aprovada, sendo vedada a substituição de materiais, tecido, tonalidade, componentes ou padrão de acabamento sem prévia autorização da fiscalização;

1.2.9.11.3. Realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação, com registro fotográfico e preenchimento de ficha de medição a ser validada pela fiscalização;

1.2.9.11.4. Executar a instalação de modo a garantir perfeito ajuste, alinhamento, nivelamento e funcionamento, sem causar danos às esquadrias, paredes, forros ou revestimentos existentes;

1.2.9.11.5. Realizar a limpeza do local após a instalação, com remoção integral de embalagens, resíduos e materiais remanescentes;

1.2.9.11.6. Fornecer, ao término da instalação, manual de operação e manutenção do produto, com instruções para limpeza, cuidados de conservação e procedimentos para acionamento do mecanismo.

1.2.9.12. Recebimento

1.2.9.12.1. Recebimento provisório: no ato da entrega e instalação, mediante verificação visual e funcional da conformidade do produto com as especificações técnicas e com a amostra aprovada;

1.2.9.12.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa pela fiscalização, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo ou comunicará à contratada as pendências a serem sanadas.

1.2.9.13. Unidade de Fornecimento

1.2.9.13.1. Metro quadrado (m²) ou unidade, conforme definição do projeto executivo, incluindo fornecimento, fabricação sob medida, todos os acessórios, suportes, fixação e instalação completa.

1.2.5.14. Imagens de referência:





1.3 Da Apresentação da Amostra

1.3.1. Prazo e Convocação

1.3.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) item (ns) ofertado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal pelo pregoeiro/agente de contratação, realizada por meio do sistema eletrônico de licitação ou por comunicação oficial, para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Endereço de Entrega

1.3.2.1. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço:

1.3.2.1.1. Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78049-941;

1.3.2.1.2. Setor responsável: Seção de Gestão de Patrimônio – SGPAT – Telefones: (65) 3362-8106 / 8109 / 8119;

1.3.2.1.3. Horário de recebimento: das 7h30 às 14h30, em dias úteis.

1.3.2.2. O licitante deverá agendar previamente a entrega da amostra junto à SGPAT, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para garantir a disponibilidade de pessoal técnico para o recebimento.

1.3.3. Critérios de Avaliação da Amostra

1.3.3.1. A amostra será avaliada pela Equipe Técnica designada pela Administração, conforme roteiro detalhado de avaliação abaixo, que estabelece os critérios objetivos de aprovação.

1.3.3.2. Critérios aplicáveis a itens de mobiliário (cadeiras, poltronas, mesas e similares):

Critério	Parâmetro Objetivo de Avaliação
Conformidade dimensional	Medidas (altura, largura e profundidade) compatíveis com as dimensões e tolerâncias especificadas no Termo de Referência para o respectivo item.
Espuma do assento e encosto (quando aplicável)	Densidade e espessura conforme especificado no Termo de Referência; ausência de deformação permanente ao teste de compressão manual por 30 segundos; resiliência adequada.
Revestimento	Material conforme especificado (couro, couro sintético, tecido etc.); tonalidade compatível com a carta de cores ou amostra de referência fornecida pela Administração; ausência de costuras irregulares, manchas, furos ou descolamento.
Estrutura e base	Material conforme especificado (aço, alumínio, madeira etc.); soldas uniformes e sem rebarbas; rodízios ou sapatas conforme especificação; ausência de folgas, trincas ou deformações visíveis.
Mecanismo e braços (quando aplicável)	Funcionamento suave do mecanismo de regulação de altura e inclinação; braços firmes, sem folgas; regulação (se prevista) funcional.
Acabamento geral	Pintura ou revestimento uniforme, sem bolhas, descascamento, riscos ou manchas; bordas arredondadas e isentas de arestas cortantes.
Estabilidade	Produto estável sobre superfície plana, sem oscilação ou tombamento ao teste de inclinação lateral e frontal moderada.

Ergonomia e conforto	Conformidade com as características ergonômicas especificadas no Termo de Referência (altura do assento, profundidade do assento, apoio lombar, apoio de braços etc.); análise objetiva baseada nas medidas e ajustes previstos, e não em percepção subjetiva.
Compatibilidade estética	Tonalidade, padrão e acabamento compatíveis com a carta de cores, protótipo ou amostra de referência disponibilizada pela Administração.

1.3.3.3. Critérios aplicáveis a itens de tapete (quando o item contemplar tapetes):

Critério	Parâmetro Objetivo de Avaliação
Material/Fibra	Conformidade com o tipo de fibra indicado na proposta e especificado no Termo de Referência.
Gramatura	Compatibilidade com o mínimo especificado no Termo de Referência (verificação por pesagem e medição da área da amostra ou por laudo).
Cor e tonalidade	Compatível com a carta de cores ou amostra de referência disponibilizada pela Administração.
Textura e padrão	Uniforme, sem irregularidades, ondulações ou defeitos de fabricação.
Acabamento perimetral	Reforçado, sem desfiamentos, enrolamentos ou indícios de deformação.
Base antiderrapante	Presença e funcionalidade verificada sobre superfície lisa.
Superfície	Ausência de defeitos de fabricação, ondulações ou imperfeições visíveis.
Resistência à fricção	Verificação tátil e visual da solidez da fibra (ausência de desprendimento excessivo de fibras ao toque).

1.3.3.4. Critérios aplicáveis a itens de persiana (quando o item contemplar persianas):

Critério	Parâmetro Objetivo de Avaliação
Tecido – tonalidade	Cor compatível com a carta de cores ou amostra de referência disponibilizada pela Administração; tonalidade neutra e uniforme.
Tecido – faixas	Alternância nítida e bem definida entre faixas translúcidas e faixas de tela, sem falhas de tecelagem, desfiamentos ou irregularidades.
Tecido – resistência	Verificação tátil e visual da gramatura, consistência e ausência de fragilidade aparente.
Controle de luminosidade	Demonstração funcional do alinhamento e desalinhamento das faixas, comprovando o controle gradual efetivo (quando apresentada amostra funcional).
Mecanismo de acionamento	Suavidade e silêncio do mecanismo de enrolamento, ausência de travamentos ou deslizamentos (quando apresentada amostra funcional).
Corrente de acionamento	Material e resistência aparente compatíveis com a especificação.
Trilho em alumínio	Acabamento superficial uniforme, ausência de rebarbas, riscos ou imperfeições.
Barra de lastro	Peso adequado para tensionamento, acabamento compatível.
Tampas laterais	Encaixe adequado, acabamento compatível com o trilho.
Acabamento geral	Ausência de defeitos visíveis, rebarbas, manchas ou imperfeições.

1.3.4. Relatório de Avaliação

1.3.4.1. A Equipe Técnica elaborará relatório de avaliação fundamentado da amostra, aprovando-a ou rejeitando-a com base nos critérios objetivos previstos no item 1.3.3, sendo a aprovação da amostra condição para a aceitação da proposta;

1.3.4.2. A data, o horário e o local da avaliação da amostra serão comunicados a todos os licitantes interessados, por meio do sistema eletrônico de licitação ou comunicação oficial, com antecedência

mínima de 3 (três) dias úteis, facultando-se o acompanhamento presencial da avaliação, em consonância com o princípio da publicidade;

1.3.4.3. O relatório de avaliação será disponibilizado no sistema eletrônico de licitação ou nos autos do processo, assegurado a todos os licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação ou manifestação.

1.3.5. Possibilidade de Nova Amostra

1.3.5.1. Caso a amostra seja rejeitada, o licitante poderá apresentar nova amostra, por uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da reprovação, desde que a desconformidade apontada no relatório de avaliação seja sanável. Não será admitida a substituição do produto originalmente ofertado por produto de marca, modelo ou especificações distintos dos indicados na proposta;

1.3.5.2. Persistindo a rejeição da nova amostra, ou caso a desconformidade seja considerada insanável, a proposta será desclassificada, devendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de suas respectivas amostras, observado o mesmo procedimento e prazos.

1.3.6. Retenção da Amostra Aprovada

1.3.6.1. A amostra aprovada será retida pela Administração até o recebimento definitivo do objeto contratado, servindo como padrão de referência para a conferência dos produtos efetivamente entregues. A Administração zelará pela adequada conservação da amostra retida, que será armazenada em local protegido contra danos.

1.3.7. Vedação de Entrega de Produto Diferente da Amostra

1.3.7.1. A contratada deverá fornecer produto com as mesmas características da amostra aprovada, vedada a entrega de produto diverso, sob pena de:

1.3.7.1.1. Não recebimento do objeto pela fiscalização;

1.3.7.1.2. Aplicação das sanções contratuais cabíveis;

1.3.7.1.3. Extinção contratual, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7.2. A vedação de entrega de produto diverso da amostra aprovada encontra respaldo no Acórdão 2611/2016-TCU-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas – Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 306 do TCU), segundo o qual não se admite a entrega pelo contratado de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo o contratado em relação às demais participantes do certame.

1.3.8. Laudo Técnico ou Certificação Complementar

1.3.8.1. A amostra deverá ser acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento aos requisitos de desempenho previstos nas normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, podendo a comprovação ser realizada por meio de:

1.3.8.1.1. Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidades com as quais o INMETRO mantenha acordo de reconhecimento mútuo; ou

1.3.8.1.2. Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida capacidade técnica; ou

1.3.8.1.3. Relatório de ensaios do fabricante, acompanhado de declaração de conformidade, quando cabível, atestando o atendimento aos requisitos das normas técnicas exigidas; ou

1.3.8.1.4. Qualquer outro meio idôneo que comprove, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.4 Da Justificativa para Exigência da Amostra

A exigência de apresentação de amostra física dos itens objeto desta contratação encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida destinada exclusivamente à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, antes da aceitação definitiva da proposta.

A adoção desse procedimento revela-se necessária porque o objeto compreende mobiliário e elementos de ambientação destinados à execução de projeto arquitetônico institucional, cuja adequada integração funcional, estética e qualitativa depende da verificação presencial de características que não podem ser aferidas de forma suficientemente precisa por fotografias, catálogos comerciais, fichas técnicas, desenhos ou certificados.

No caso específico desta contratação, a avaliação da amostra destina-se, entre outros aspectos, à verificação objetiva de:

- a) tonalidade, textura, brilho e uniformidade dos revestimentos, madeiras, tecidos, couros, tapetes e persianas, assegurando compatibilidade com o projeto arquitetônico e com a carta de cores adotada pela Administração;
- b) padrão de acabamento, qualidade das costuras, soldas, bordas, emendas, colagens, revestimentos superficiais e demais detalhes construtivos que influenciam diretamente a durabilidade e a percepção de qualidade do mobiliário;
- c) estabilidade estrutural, rigidez, nivelamento, funcionamento dos mecanismos de regulação, sistemas de acionamento, rodízios, braços, trilhos, correntes, componentes móveis e demais elementos sujeitos à operação contínua;
- d) ergonomia objetiva dos assentos, encostos, apoios de braços, dimensões úteis e amplitude dos mecanismos de regulação, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) compatibilidade estética entre os diversos itens que compõem o ambiente corporativo, especialmente quanto à uniformidade visual de materiais, cores, texturas e acabamentos, preservando a unidade concebida no projeto arquitetônico;
- f) qualidade visual e tátil dos materiais empregados, permitindo identificar imperfeições de fabricação, diferenças de tonalidade, defeitos de montagem, desalinhamentos, deformações, rebarbas, desfiamentos, falhas de tecelagem ou quaisquer outras inconformidades que somente podem ser constatadas mediante inspeção física;
- g) funcionamento efetivo das persianas tipo Double Vision, especialmente quanto ao alinhamento das faixas, suavidade do mecanismo de acionamento, estabilidade dos componentes e qualidade do acabamento do conjunto; e
- h) conformidade dos tapetes quanto à textura, acabamento perimetral, aderência da base antiderrapante, uniformidade superficial e compatibilidade cromática com o ambiente.

A apresentação da amostra também busca reduzir o risco de fornecimento de produtos que, embora formalmente compatíveis com as especificações documentais, apresentem qualidade inferior, acabamento inadequado ou características estéticas incompatíveis com o projeto executivo de interiores, circunstâncias que poderiam comprometer a funcionalidade, a identidade visual do ambiente institucional, a durabilidade dos bens e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a exigência de amostra não substitui nem restringe a comprovação documental de atendimento às normas técnicas, certificações e ensaios eventualmente exigidos neste Termo de Referência, constituindo mecanismo complementar de avaliação da conformidade do objeto, em observância aos princípios da eficiência, da seleção da proposta apta a atender plenamente ao interesse público e do julgamento objetivo.

A avaliação da amostra observará critérios previamente definidos neste Termo de Referência, assegurando isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento, motivação da decisão administrativa e possibilidade de acompanhamento pelos interessados, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Fundamentação jurídica

Essa justificativa está alinhada com:

- Lei nº 14.133/2021
 - art. 17, § 3º (preferência por atos eletrônicos, sem vedar diligências presenciais);
 - art. 41, II e parágrafo único (exigência de amostra como meio de verificação da conformidade da proposta).
- Jurisprudência do TCU
 - Acórdão 1.823/2017-Plenário (necessidade de critérios objetivos e publicidade da avaliação);
 - Acórdão 2.401/2019-Plenário (necessidade de motivação e procedimento transparente);
 - Acórdão 2.796/2013-Plenário (possibilidade de acompanhamento pelos licitantes);
 - Acórdão 2.611/2016-Plenário (a amostra aprovada torna-se padrão de referência para o recebimento do objeto).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não demandando justificativa técnica complexa para sua definição. A classificação como bem comum viabiliza a adoção da modalidade pregão, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, porquanto os itens licitados destinam-se ao atendimento de necessidades funcionais e operacionais da Administração, sem ostentar características de opulência, suntuosidade ou sofisticação excessiva, sendo classificados como bens de qualidade comum, nos termos do art. 2º do referido Decreto;

2.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a publicação como condição de eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito das contratações públicas;

2.1.4 O instrumento contratual ou outro instrumento hábil deverá oferecer maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo, quando couber, as condições para eventual prorrogação, em consonância com os limites estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente demanda foi devidamente planejada e incluída no Plano de Contratações Anual – exercício de 2026, aprovado por intermédio da Portaria nº 297/2025, conforme comprova a proposta contida no SEI nº 01894.2025-1. O alinhamento ao Plano de Contratações Anual é requisito previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e sua observância é enfatizada pela orientação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), segundo a qual, na fundamentação da contratação, "é necessário que indique, neste item, se o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual" (Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – MGI, 2025);

2.2.2 A descrição da solução como um todo considera o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Conforme orienta o Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (MGI, 2025), "a solução a

ser adotada seja apresentada considerando todo o ciclo de vida do objeto" e "a especificação do objeto deve, preferencialmente, ser elaborada conforme Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP), garantindo uniformidade e clareza nas especificações". Ademais, "é essencial descrever se a solução depende de outros itens para sua completude, detalhando como os diferentes elementos (bens, insumos, consumíveis, serviços, peças etc.) se integram para atender à necessidade", sendo recomendável considerar "se a solução requer serviços complementares, como manutenção, assistência técnica, treinamento para os usuários a depender do objeto e da finalidade da contratação" (Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – MGI, 2025);

2.2.3 A descrição pormenorizada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consolida os elementos técnicos e fáticos que fundamentam a contratação. Conforme o Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª Edição, 2025), "a fundamentação reúne os elementos do ETP que embasaram a escolha do objeto, bem como a decisão de realizar a contratação";

2.2.4 A necessidade da contratação está intimamente ligada ao projeto arquitetônico de reforma integral da sala da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, cujos objetivos centrais são a modernização institucional, a adequação funcional e a segurança predial. Trata-se de intervenção planejada que visa à reestruturação completa do ambiente de trabalho da Presidência, de modo a garantir condições adequadas de representação institucional, funcionalidade operacional e atendimento às exigências de segurança aplicáveis às instalações do Poder Judiciário.

A aquisição de mobiliário decorre diretamente das especificações definidas no projeto arquitetônico da reforma, o qual contempla a reconfiguração de *layout*, a atualização de padrões estéticos e ergonômicos e a incorporação de soluções que atendam às normas de acessibilidade e segurança predial vigentes. Nesse contexto, o mobiliário a ser adquirido constitui elemento integrante e indissociável da solução de reforma, devendo ser compatível com as dimensões, os acabamentos e as funcionalidades previstas nos projetos executivos e complementares.

A modernização institucional justifica-se pela necessidade de atualizar o ambiente da Presidência em conformidade com os padrões contemporâneos de eficiência administrativa, propiciando espaço de trabalho e de representação condizente com a relevância institucional do órgão. A adequação funcional decorre da necessidade de otimizar a disposição do mobiliário e dos equipamentos, garantindo fluxo operacional eficiente, ergonomia aos usuários e atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente. A segurança predial relaciona-se à exigência de que todos os componentes do ambiente reformado — incluindo o mobiliário — atendam às normas de segurança contra incêndio, resistência estrutural e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Ressalte-se que, conforme entendimento do TCU (Acórdão 2129/2021-TCU-Plenário), eventuais exigências de normas técnicas, certificações e laudos devem estar acompanhadas de "demonstração da essencialidade dessas exigências para se garantir a qualidade e o desempenho suficientes do objeto a ser contratado". De igual modo, o Acórdão 1973/2020-TCU-Plenário consigna que "especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante". Nesse sentido, as especificações técnicas do mobiliário foram definidas em estrita consonância com os projetos executivos da reforma, limitando-se ao indispensável para assegurar a compatibilidade técnica e estética com o ambiente reformado e a qualidade adequada dos produtos.

Reforça-se, ainda, a orientação constante do Acórdão 1712/2025-TCU-Plenário (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 511), segundo o qual "é irregular a exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem comprovação da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho do objeto a ser contratado, pois configura prática excessivamente restritiva ao caráter competitivo da licitação, em desrespeito ao art. 9º, inciso I, alínea 'a', da Lei 14.133/2021". Assim, todas as exigências técnicas foram justificadas individualmente no ETP, demonstrando-se a relação direta entre a norma exigida e a necessidade funcional ou de segurança decorrente do projeto de reforma.

2.2.5 É imprescindível a aquisição de produtos que ofereçam as melhores condições relacionadas à qualidade, resistência, durabilidade e segurança, resultando em melhor investimento sob a perspectiva do binômio custo-benefício e proporcionando condições mínimas de ergonomia aos usuários. Nesse sentido, a proposta mais vantajosa

para a Administração deve ser avaliada considerando "todo o ciclo de vida do objeto", conforme preconiza o art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientação do Manual de Compras Baseadas na Relação Custo-Benefício (MGI, 2025).

A definição das especificações técnicas do mobiliário, contudo, deve observar o equilíbrio entre a qualidade desejada e a preservação da competitividade do certame, evitando especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes. Conforme o Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª Edição, 2025), "a definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico". Nesta linha, o Acórdão 728 /2024-TCU-Plenário consignou que a especificação de marcas sem justificativa adequada configura afronta "aos princípios fundamentais de isonomia, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa nas licitações públicas previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021", reforçando que "a fundamentação deve ir além da mera conveniência operacional, mas baseada em estudos que evidenciem a vantagem econômica e/ou a indispensabilidade dessas escolhas para o atendimento das necessidades reais da instituição".

Considerando que a presente contratação está vinculada a um projeto arquitetônico específico de reforma integral, as especificações técnicas do mobiliário foram dimensionadas para atender às medidas, aos acabamentos e às funcionalidades definidas nos projetos executivos, sem, contudo, direcionar a aquisição para fabricante ou marca específicos. Eventuais referências a padrões estéticos ou de acabamento decorrem exclusivamente da necessidade de harmonização com o ambiente reformado, garantindo-se a possibilidade de fornecimento de produtos similares por diferentes fabricantes.

Ademais, a pesquisa de mercado deve ser ampla e diversificada, sob pena de violação aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Acórdão AC02-211/2025 – TC/3223/2023 (Boletim de Jurisprudência do TCE/MS nº 58), que consignou: "a pesquisa de mercado deve ser ampla e diversificada, sob pena de violação aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa".

Observações Adicionais para o Gestor

1. Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP): Recomenda-se verificar se o mobiliário a ser adquirido está cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cuja utilização é obrigatória para órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A não utilização deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo licitatório (Manual de Compras Baseadas na Relação Custo-Benefício – MGI, 2025);
2. Requisitos de normas técnicas: Caso se pretenda exigir atendimento a normas ABNT ou certificações específicas, é indispensável a demonstração da essencialidade técnica, conforme o Acórdão 2129/2021-TCU-Plenário, o Acórdão 898/2021-TCU-Plenário e o Acórdão 1712/2025-TCU-Plenário, sob pena de restrição indevida à competitividade. Conforme consignado no Acórdão 1712/2025-TCU-Plenário, "espera-se que o gestor seja capaz de apresentar quais características técnicas do material que a norma garante, faça a relação entre a norma e o material a ser adquirido e explique, de maneira clara, a razão pela qual é essencial que o produto possua a característica técnica pretendida" (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 511). No presente caso, tais justificativas devem considerar as exigências decorrentes do projeto de reforma, especialmente quanto à segurança predial e à resistência dos materiais;
3. Quantitativos: É imprescindível a demonstração dos parâmetros adotados para planejar e mensurar o quantitativo das contratações, conforme o Acórdão AC02-211/2025 – TC/3223/2023 do TCE/MS (Boletim de Jurisprudência nº 58), que asseverou: "é imprescindível a demonstração dos parâmetros adotados para planejar e mensurar o quantitativo das contratações. A ausência de estudo técnico preliminar detalhado, sem a apresentação de documentos e/ou cálculos que fundamentam o objeto a se contratar, caracteriza irregularidade". No caso em tela, os quantitativos devem decorrer diretamente do levantamento de ambientes e postos de trabalho previstos no projeto arquitetônico da reforma;
4. Compatibilidade com o projeto arquitetônico: É fundamental que o Termo de Referência faça referência expressa ao projeto arquitetônico de reforma, indicando os documentos técnicos (plantas, *layouts*, memoriais descritivos) que subsidiaram a definição das especificações e dos quantitativos do mobiliário, de modo a conferir rastreabilidade e motivação técnica à contratação;

5. Interdependência com a obra de reforma: Conforme orientação do Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (MGI, 2025), "haverá insumo para decidir pelo parcelamento ou não da contratação, bem como se haverá necessidade de mais um processo de contratação, por exemplo, em caso de contratações interdependentes ou complementares". Recomenda-se avaliar a cronologia entre a conclusão da obra de reforma e a entrega do mobiliário, de modo a evitar custos de armazenamento ou riscos de incompatibilidade dimensional decorrentes de eventuais ajustes no projeto durante a execução da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, no documento de número 1155364.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria TRE-MT nº 42/2022, que adotou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União /AGU como referência obrigatória para as contratações realizadas no âmbito deste Tribunal.

Conforme consigna o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), "a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas sustentáveis visa a diminuição do impacto ambiental, a promoção da eficiência energética, a ampliação da inclusão social e o incentivo à produção e consumo responsáveis", sendo certo que "os produtos de menor impacto ambiental, que possuem maior durabilidade e menor gasto energético, diminuem as despesas com a manutenção de bens";

4.3.2 Os critérios de sustentabilidade foram definidos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a "descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável". A análise considerou o ciclo de vida do objeto, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, privilegiando soluções que promovam maior durabilidade, eficiência energética, reciclabilidade, redução da geração de resíduos e menor impacto ambiental.

Conforme orienta a Cartilha "Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas" (CGU /AGU), na análise do ciclo de vida devem ser considerados, com preferência: "maior vida útil; menor custo de manutenção; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local";

4.3.3 Considerando a natureza do objeto — aquisição de mobiliário vinculado ao projeto arquitetônico de reforma integral da sala da Presidência, com objetivos de modernização institucional, adequação funcional e

segurança predial — deverão ser observados, sempre que tecnicamente compatíveis com as especificações dos bens a serem adquiridos, os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – Durabilidade e vida útil: Os materiais empregados na fabricação dos bens deverão possuir elevada durabilidade, resistência e qualidade, visando à ampliação da vida útil dos produtos e à redução da necessidade de substituições, em consonância com o princípio de análise do ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021). Essa exigência ganha especial relevância no presente caso, pois o mobiliário constitui elemento integrante e indissociável do projeto de reforma integral, cuja durabilidade deve ser compatível com o horizonte de vida útil da intervenção arquitetônica realizada;

II – Reciclabilidade dos componentes: Os componentes plásticos e metálicos deverão ser recicláveis ou produzidos com materiais recicláveis, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contribuindo para a manutenção de uma economia circular e para o correto descarte e reaproveitamento de rejeitos, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025);

III – Isenção de CFC nas espumas: As espumas utilizadas na fabricação das cadeiras e demais itens estofados deverão ser isentas de clorofluorcarbonos (CFC), conforme especificações técnicas do objeto e em atendimento às normas ambientais vigentes sobre proteção da camada de ozônio;

IV – Origem legal de produtos florestais: As madeiras, painéis, chapas, compensados, MDF, MDP ou quaisquer outros produtos de origem florestal eventualmente empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser provenientes de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), "o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa depende da emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal – DOF", devendo a contratada, quando cabível, apresentar a documentação comprobatória da procedência legal dos insumos florestais utilizados;

V – Vedação de substâncias proibidas: Os materiais utilizados deverão ser livres de substâncias cujo uso seja proibido pela legislação ambiental brasileira, observando-se, quando aplicável, as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes;

VI – Eficiência energética de equipamentos elétricos: Os equipamentos elétricos, especialmente os frigobares, deverão possuir elevada eficiência energética, preferencialmente classificados na Faixa "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, ou classificação equivalente vigente à época do fornecimento. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), os bens que se enquadrem como equipamentos de informática e/ou automação, quando aplicável, devem possuir "a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente";

VII – Manutenibilidade e prolongamento da vida útil: Os produtos deverão ser projetados para possibilitar manutenção, substituição de componentes e prolongamento de sua vida útil, sempre que compatível com o modelo ofertado. Esse critério está diretamente alinhado à necessidade de preservação dos investimentos realizados na reforma integral da sala da Presidência, evitando substituições prematuras que gerariam custos adicionais e impactos ambientais desnecessários;

VIII – Embalagens sustentáveis: As embalagens deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego de materiais de difícil reciclagem e reduzindo-se o volume de resíduos gerados durante o transporte e a entrega;

IX – Gerenciamento de resíduos: A contratada deverá realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a entrega, montagem ou instalação dos bens, promovendo a destinação ambientalmente correta das embalagens e demais resíduos eventualmente produzidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), a contratada deve "respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos" e "desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores";

X – Regularidade ambiental: Sempre que exigido pela legislação específica, a contratada deverá comprovar a regularidade ambiental dos produtos ou de seus fabricantes, mediante apresentação das certificações, registros ou documentos pertinentes. Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), "para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981". Aplica-se a exigência, por analogia, aos fabricantes dos bens a serem adquiridos cuja atividade se enquadre na referida norma;

XI – Materiais e mão de obra local: Nos termos do art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prevista, quando demonstrada em estudo técnico preliminar e desde que não prejudique a competitividade nem a eficiência do respectivo contrato, a utilização de "mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra".

4.3.4 Os critérios acima foram definidos considerando o ciclo de vida dos produtos, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU (2025) e da Portaria TRE-MT nº 42 /2022. Conforme a Cartilha "Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas" (CGU /AGU), "a análise do ciclo de vida pressupõe uma visão integrada do processo com foco na eficiência e economia de recursos";

4.3.5 Ressalte-se que, conforme a referida Cartilha (CGU/AGU), "não é permitido exigir da licitante declaração genérica de sustentabilidade, em razão de sua subjetividade. Segundo as normas vigentes, os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser definidos nas peças editalícias de forma objetiva: como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito previsto em lei especial." Assim, não será exigida declaração genérica de sustentabilidade ambiental, mas tão somente a comprovação objetiva dos critérios especificados nos incisos acima, nas formas de comprovação admitidas pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

"I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada."

4.3.6 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos restringem-se às exigências compatíveis com o objeto da contratação e guardam pertinência técnica com as especificações dos bens, preservando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, deve-se observar, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), a "preservação da competitividade (avaliar o mercado e o custo estimado da licitação)" e a "ponderação de custos e benefícios (critérios sustentáveis x custos x qualidade)";

4.3.7 Conforme orienta o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União e referenciado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), "se o gestor entender que a contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito". Assim, caso na fase de pesquisa de preços ou durante o certame se verifique que algum dos critérios acima restringe indevidamente a competição, deverá ser acostada justificativa ao processo para eventual exclusão ou flexibilização do critério, tratando-se de situação excepcional;

4.3.8 Por fim, registra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Logística Sustentável – PLS do Tribunal, instrumento de governança previsto na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021,

conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 2025), segundo o qual "um ponto a ser verificado em toda contratação: o alinhamento com o Plano de Logística Sustentável - PLS, instrumento de governança (...). Deve constar do ETP que há o devido alinhamento".

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Condições de Entrega

5.1.1.1 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada ou de outro instrumento hábil que a substitua, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.1.2 Os bens deverão ser entregues integralmente, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis;

5.1.1.3 A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou com a unidade responsável pelo recebimento, em dia e horário de expediente do Tribunal, no local indicado pela Administração;

5.1.1.4 As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da contratada;

5.1.1.5 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

a. Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, Cuiabá /MT, CEP: 78049-941;

b. Seção de Gestão de Patrimônio SGPAT – Tel: (65) 3362-8106/8109/8119;

c. Horário de entrega das 07:30hrs às 14:30hrs

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo quando o fabricante oferecer, ao bem, um prazo maior;

5.2.2. A garantia será prestada com o objetivo de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para este tribunal;

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, pela própria empresa contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.2.6. Uma vez notificada, a empresa contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências deste tribunal pela empresa contratada ou pela assistência técnica autorizada;

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa contratada e aceita pela Administração deste tribunal;

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, a empresa contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório por este tribunal, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.2.9. Decorrido o prazo para a realização de reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação da Administração deste tribunal, ou não havendo a apresentação de justificativas, fica a Administração deste tribunal autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir, da empresa contratada, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da empresa contratada. Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria TRE-MT nº 379/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

6.1.2 Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização por apostilamento, quando cabível;

6.1.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, assegurado o registro das informações, sem prejuízo da utilização de outros meios formais quando exigidos pela natureza do ato;

6.1.4 A contratada deverá manter representante legal ou preposto apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar, de forma imediata, as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sempre que convocado pela Administração;

6.1.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento com os representantes da contratada, destinada à apresentação das condições de execução do objeto, dos procedimentos de fiscalização, dos canais oficiais de comunicação, dos critérios de recebimento, das formas de aferição dos resultados, das obrigações das partes e das sanções aplicáveis, bem como de outras orientações consideradas relevantes para a adequada execução contratual.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou por fiscais formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 37/2017, observado o disposto na Portaria TRE-MT nº 379/2023 e na Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de falhas eventualmente identificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto;

6.2.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, ainda que não detectados durante o acompanhamento da execução.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. A multa de mora será imposta à Contratado(a) que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato, exceto quando o atraso comprovadamente derivar de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da Administração;

7.2.4.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) da multa de mora será aplicado por dia de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10% de multa moratória;

7.2.4.3. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o(a) gestor(a) do contrato deverá comunicar à Diretoria-Geral, motivadamente, se persiste o interesse na contratação;

7.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

7.2.5. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do objeto contratado e poderá ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;

7.2.5.1. No caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de até 10% sobre o valor da parcela não cumprida;

7.2.5.2. A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor da parcela não cumprida;

7.2.5.3. Na hipótese de que trata os §§1º e 2º deste artigo, a definição do percentual dependerá da natureza do objeto e do seu impacto na atuação finalística e no funcionamento do Tribunal, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação, mediante termo detalhado;

8.1.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa, para a emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8 O recebimento dos bens, discutidos neste instrumento, deverá observar as regras contidas na Portaria nº 146/2025.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a nota fiscal, ou o documento de cobrança equivalente, começará a correr o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ficar sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a este Tribunal;

8.2.5 A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste regional;

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, este Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9 Persistindo a irregularidade, este regional deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos deverão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

No caso de atraso, por prazo superior a 30 (trinta) dias, por falta atribuída a este regional os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamento prevista na Portaria nº 110 /2023 deste tribunal;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar, como emitida, a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.3 A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto, de forma parcelada, não se aplica ao presente caso.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores unitários máximos estimados pela Administração;

9.4.1. Os valores unitários máximos aceitáveis constam da planilha de formação de preços que integra o processo administrativo e será divulgada como anexo do Edital, constituindo o limite máximo para julgamento e contratação;

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.3. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Habilitação jurídica

9.5.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, consistindo, no mínimo, na apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, mobiliário corporativo compatível com o objeto da contratação, em características, complexidade e porte, incluindo, quando aplicável, serviços de montagem e instalação;

b) Os atestados deverão demonstrar a execução de fornecimento de mobiliário destinado a ambientes corporativos, institucionais ou administrativos, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a compatibilidade com o objeto licitado;

c) Catálogos técnicos, prospectos, fichas técnicas ou documentação equivalente de todos os produtos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características exigidas neste Termo de Referência;

d) Declaração, firmada pelo responsável legal do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

e) Quando exigido nas especificações técnicas do Termo de Referência, deverão ser apresentados certificados, relatórios de ensaio ou documentos emitidos por organismos de avaliação da conformidade ou laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou por entidades reconhecidas nacional ou internacionalmente, que comprovem o atendimento às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário ofertado;

f) Quando prevista no Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra física dos produtos indicados pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, ergonomia, funcionalidade e padrão construtivo, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

1) Para uma aquisição vinculada a projeto arquitetônico de reforma integral, é razoável exigir atestados que demonstrem experiência em fornecimento de mobiliário sob medida ou de especificações técnicas detalhadas, de modo a mitigar o risco de o fornecedor entregar produtos incompatíveis com as dimensões, acabamentos e funcionalidades previstas nos projetos executivos;

2) Considerando que o mobiliário deverá ser compatível com as dimensões e especificações do projeto arquitetônico de reforma, a declaração de conhecimento das condições locais visa assegurar que o licitante compreende as condições físicas do ambiente (medidas, vãos de acesso para entrega e montagem, layout definido em projeto etc.).

9.5.5. Disposições gerais sobre a habilitação

9.5.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.5.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.5.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.5.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.5.5.6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 36, § 1º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 2022;

9.5.5.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando o procedimento licitatório for realizado por órgão ou entidade integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG) ou que tenha aderido ao SICAF;

9.5.5.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5.5.10. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.5.11. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 36, § 2º, da Instrução Normativa Seges /ME nº 73, de 2022, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

9.5.5.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 358.938,68 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

11.2. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária não é exigível na fase preparatória da licitação nem para a assinatura da ata de registro de preços, sendo obrigatória apenas por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou celebração do instrumento contratual equivalente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, e em consonância com a orientação do Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª Edição, 2025);

11.2.1. A desnecessidade de indicação de dotação orçamentária na fase preparatória da licitação para registro de preços justifica-se pelo fato de que, assinada a ata de registro de preços, a Administração não contrai obrigação de contratar, podendo fazê-lo se e quando houver necessidade, dentro do prazo de vigência da ata e nos limites do quantitativo registrado, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Quando da efetiva contratação, as despesas serão atendidas por recursos consignados à seguinte classificação orçamentária:

I – **Unidade Gestora:** Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

II – **Programa de Trabalho:** 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso;

III – **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

V – **Fonte de Recursos:** a ser indicada pela Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), quando da emissão da nota de empenho.

11.4. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, em atenção ao princípio da responsabilidade fiscal previsto na alínea "c" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

11.5. As informações constantes deste Termo de Referência não foram classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, transporte, montagem, instalação e demais encargos decorrentes da execução contratual.

12.3. O mobiliário e os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e guardar compatibilidade com o projeto arquitetônico de reforma integral da Sala da Presidência, assegurando a adequada funcionalidade dos ambientes, a padronização estética, a qualidade construtiva e o desempenho esperado pela Administração.

12.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela correção ou substituição, às suas expensas, dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das garantias e das sanções cabíveis.

12.5. Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas de proteção ao meio ambiente, de acessibilidade, de segurança do trabalho e os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos documentos que integram o presente processo administrativo.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE PEDRO DE BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 09:58:56.